

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



PROJETO DE LEI N.º 143/2014-E

DATA DA ENTRADA: 15/12/2014

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: DISPÕE sobre a doação de imóvel ao Sindicato dos servidores Públicos Municipais da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências.

APROVADO EM: 15/12/2014 - 58ª Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 15/12/2014

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2º Secretário

OBS.: _____



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**MENSAGEM N.º 143,
De 15 de Dezembro de 2014**

Senhor Vereador Presidente:

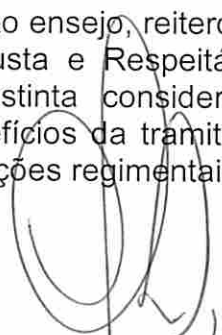
Tenho a honra de, por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à apreciação dos Ilustríssimos Vereadores, que compõe a Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de Lei que dispõe sobre a doação de imóvel ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências

É certo que esse sindicato, por meio do termo de compromisso firmado com a Prefeitura, pediu doação de imóvel do Município para a construção do seu clube recreativo.

Desta forma, a proposição visa autorizar a Prefeitura a outorgar, na forma do art. 203, § 1º, da Lei Orgânica do Município, doação do lote 23, da Quadra D, do loteamento Jardim Quinta do Teixeira, com a respectiva área de 14.628,73 metros quadrados, com origem na matrícula n.º 24.354 do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque

Outrossim, cumpre observar que as condições da doação constam do projeto de Lei.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta e Respeitável Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.


**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

Ao Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP
/cap.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 143/2014
De 15 de dezembro de 2014

Dispõe sobre a doação de imóvel ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 203, I, "a", da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a doar ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de São Roque, com sede à Rua Professor Germano Negrini, nº 150, sala 74, em São Roque, inscrita no CNPJ sob nº 03.591.796/0001-92, o terreno designado por lote 23, da Quadra D, do loteamento Jardim Quinta do Teixeira, com a respectiva área de 14.628,73 metros quadrados, que fica desafetado, com origem na matrícula n.º 24.354 do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, para a construção Clube Recreativo dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de São Roque.

Parágrafo Único. A área citada no "caput" deste artigo está descrita e caracterizada na matrícula n.º 24.354 do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque.

Art. 2º A presente doação se destina à construção e a instalação do Clube Recreativo dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de São Roque.

Art. 3º Da escritura da doação deverão constar as seguintes condições:

I – o imóvel doado deverá ser utilizados para a finalidade prevista no artigo anterior;

II - o donatário terá o prazo de 4 (quatro) meses, a contar da lavratura da escritura, para apresentar à Prefeitura os projetos e memoriais descritivos da construção do Clube Recreativo dos Servidores Públicos Municipais de São Roque, devidamente acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

III – o donatário terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da expedição do Alvará de Construção, para iniciar as obras de construção do Clube Recreativo dos Servidores Públicos Municipais de São Roque;

IV – o donatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da expedição do Alvará de Construção, para concluir as obras de construção do Clube Recreativo dos Servidores Públicos Municipais de São Roque;

V – o donatário terá o prazo de 3 (três) meses, a contar da expedição do Auto de Conclusão das Obras, para iniciar as atividades no imóvel;

Parágrafo Único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por iguais períodos mediante apresentação de justificativa aceita pela Prefeitura.

Art. 4º No caso de descumprimento ao disposto no artigo anterior, pelo donatário, a área doada reverterá ao patrimônio municipal, bem como as benfeitorias a ele incorporadas

Art. 5º Caberá ao donatário o pagamento dos emolumentos cartorários relacionados a lavratura e registro da escritura de doação, bem como, se o caso, do Imposto de Transmissão de Bem Imóvel.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/12/2014.

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Aprovado por unanimidade

Em 15/12/2014

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2º Secretário

EMENDA Nº 54/2014

Modificativa ao Projeto de Lei nº 143/2014, de 15 de dezembro de 2014.

Os incisos II, III e IV, do artigo 3º, do Projeto de Lei nº 143-E, de 15/12/2014, que "Dispõe sobre a doação de imóvel ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências", passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º [...]"

I - ...

II - o donatário terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da lavratura da escritura, para apresentar à Prefeitura os projetos e memoriais descritivos da construção do Clube Recreativo dos Servidores Públicos Municipais de São Roque, devidamente acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica;

III - o donatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da expedição do Alvará de Construção, para iniciar as obras de construção do Clube Recreativo dos Servidores Públicos Municipais de São Roque;

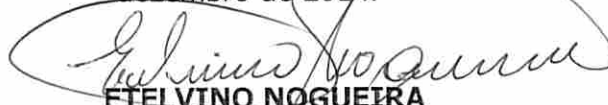
IV - o donatário terá o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da expedição do Alvará de Construção, para concluir as obras de construção do Clube Recreativo dos Servidores Públicos Municipais de São Roque;

..."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aumenta os prazos para que o donatário, no caso o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, apresente os Projetos, inicie e conclua as obras no imóvel objeto da doação, de modo a colaborar para que o Sindicato tenha tempo para a edificação de sua sede.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 15 de dezembro de 2014.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 15/12/2014 - 21:12:04 08214/2014

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

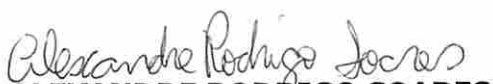


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaooroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaooroque@camarasaooroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

... Continuação da Emenda Modificativa nº 143/2014-E


ADENILSON CORREIA
Vereador

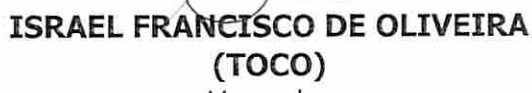

ALACIR RAYSEL
Vereador

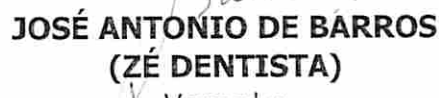

ALEXANDRE RODRIGO SOARES
(MANDI)
Vereador

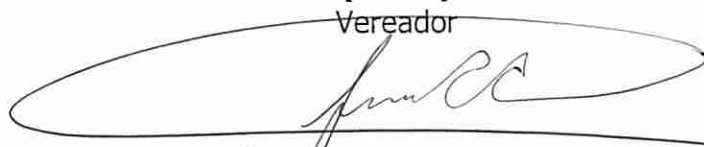

ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Vereador


DONIZETE R. ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador


FLAVIO ANDRADE DE BRITO
Vereador


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
Vereador


JOSÉ ANTONIO DE BARROS
(ZÉ DENTISTA)
Vereador


JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
(ZÉ CAMARGO)
Vereador


LUIZ GONZAGA DE JESUS
Vereador


MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
(GUTO ISSA)
Vereador


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO DE GÓES)
Vereador


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Vereador


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Vereador



**Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística
de São Roque, Ibiúna e Região e Prefeito Municipal da Estancia
Turística de São Roque.**

TERMO DE COMPROMISSO.

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E
REGIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ
03.591.796/0001-92 com sede a Rua Professor Germano Negrini, 150, sala 74D,
São Roque/SP e **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público com sede a nesta Cidade,
firmam entre em si o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que se dará nos
seguintes moldes:

Rua Prof. Germano Negrini, 150 – São Roque Shopping Center – 1º piso – sala 74 E – centro - São Roque –
Tel. (11) 4784-6162 - SP – CEP 18130 – 450 – e-mail – sindicatospsr@iq.com.br



Cláusula Primeira: A prefeitura se compromete que as exonerações dos cargos comissionados não efetivos ocorrerão no prazo máximo de 60 dias, num percentual não inferior a 40% do total das vagas atualmente ocupadas.

Cláusula Segunda: A prefeitura se compromete que com a revogação do Decreto nº 8.002/14, a concessão de férias ocorra dentro dos prazos estabelecidos, e sem prejuízo ou restrição de qualquer ordem quando solicitadas.

Cláusula Terceira: A exoneração de servidores que já estejam aposentados, ressaltando a hipótese de prejuízo a manutenção dos serviços a administração pública bem como prejuízo para os próprios servidores, devendo tais exonerações ser escalonadas.

Cláusula Quarta: A celeridade do processo administrativo que tem como objetivo a doação de dois terrenos para que o Sindicato possa iniciar a elaboração dos projetos de construção do Clube do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e do Condomínio dos Servidores Públicos Municipais.

Cláusula Quinta: A redução de horas extras, devendo os trabalhos extras ser reservados quando realmente imprescindíveis para o bom andamento dos serviços inerentes a administração pública.

A adoção das medidas aqui propostas tem como objetivo primordial a tranquilidade aos servidores efetivos e principalmente servirá para estabilizar a administração pública, haja vista, que no mês de outubro de 2014, daremos início a **Campanha Salarial 2015**.

Ambas as partes em total acordo assinam e todos os presentes no ato.

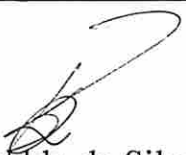
Daniel de oliveira Costa.....
Rafael Marreiro de Godoy.....
Ronaldo da Silva.....
Dalva Domingues de Oliveira.....
Jose Carlos de Camargo.....
Etelvino Nogueira.....
José Deodato De Oliveira.....
Marcelo Jorge Ferreira.....
Claudemir leite da Silva.....
Ricardo Santangelo.....

AIDITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO.

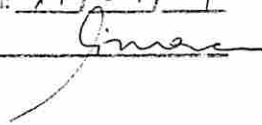
São Roque, 17 de setembro de 2014.

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,
IBIÚNA E REGIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente
inscrita no CNPJ 03.591.796/0001-92 com sede a Rua Professor Germano
Negrini, 150, sala 74D, São Roque/SP e **PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de
direito público com sede a neste Cidade, vem aditar a cláusula de número
primeira do termo de compromisso assinada no dia 16 de setembro de
2014, a saber:

Clausula Primeira: A prefeitura se compromete que as exonerações dos
cargos comissionados não efetivos ocorrerão no prazo máximo de 60 dias,
num percentual até a 40% do total das vagas atualmente ocupadas.


Ronaldo da Silva


Dalva Domingues de Oliveira

Gabinete do Prefeito
Recebido em: 17/09/14
Assinatura: 


Marcelo Jorge Ferreira



da Estância Turística de São Roque
Ibiúna e Região



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de São Roque, Ibiúna e Região.

São Roque, 03 de setembro de 2.014.

SSP/SR 059/14

Exmo. Sr. Daniel de Oliveira Costa
Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque

Considerando, que esta Entidade apresentou à V.S^a. proposta no sentido de que seja oferecido a todos os servidores públicos municipais a possibilidade de poderem usufruir de um clube social exclusivo;

Considerando, a receptividade à proposta apresentada, o Sindicato informa que entrou em contato com possíveis parceiros, que demonstraram interesse em colaborar para tornar realidade tal empreitada;

Considerando, ainda ter o Sindicato legitimidade para apresentar propostas que tenham por objetivo, garantir melhores condições de vida aos nossos servidores, é que vimos através deste solicitar, uma área de 15.000 m² tendo por objetivo a construção do **CLUBE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE**;

Diante do acima exposto, o Sindicato aproveita o ensejo para agradecer o espaço aberto a este órgão de classe para poder representar seus associados frente à atual Administração, visando à conjugação de esforços para tornar ainda mais profícua à gestão de V.Exa.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já a costumeira atenção despendida e aproveitamos para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.


Ronaldo da Silva
Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.591.796/0001-92		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 14/01/2000	
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE, IBIUNA E REGIAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS * Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL			
LOGRADOURO R PROFESSOR GERMANO NEGRINE		NÚMERO 150	COMPLEMENTO SALA 74 D 1 PISO
CEP 18.130-450	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO ROQUE	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/11/2014** às **13:40:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçariçuama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE; IBIUNA E REGIAO.

“ESTATUTO SOCIAL”

TÍTULO I

CONSTITUIÇÃO E AFINS

Art. 1º - O SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DA ESTANCIA TURITICA DE SÃO ROQUE, IBIUNA E REGIAO., Entidade autônoma sem fins lucrativos, tem objetivo deste estatuto, proteção, coordenação e representação legal da Categoria profissional dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo, da administração direta, das autárquicas, fundações e empresas públicas, em todas as suas divisões e subdivisão administrativa, independente de suas convicções políticas, partidárias e religiosas. O Sindicato tem as seguinte sede e sub- sedes em: Ibiúna, São Roque e Araçariçuama; sede Ibiúna-: Avenida Fortunatinho nº 509 – centro – Ibiúna – SP- CEP - 18150-000; 1º sub -sede , em São Roque na Rua Professor Germanano Negrine, nº 150, sala 74D, 1 piso, São Roque Shopping Center – Centro – São Roque- SP.- CEP-18130450 ; 2º sub-sede em Araçariçuama na Rua São João nº 91- centro Araçariçuama – SP.-CEP-18147-000.

Parágrafo primeiro - Coordenação, orientação, defesa, e legal representação da categoria junto às autoridades legislativas, executivas, administrativas, judiciárias e entidades privadas, tendo como princípio básico à liberdade e autonomia, preservando a unicidade sindical e a solidariedade profissional, agindo como órgão de colaboração com os poderes públicos e demais associações no sentido da solidariedade social e da subordinação dos interesses econômicos ou profissionais ao interesse nacional.



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçatiguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO

sem finalidades lucrativas, regendo-se por este Estatuto, cujo tempo de duração é indeterminado.

Parágrafo segundo - A ampliação da base do sindicato fica condicionada aos seguintes requisitos:

- Aprovação pelos trabalhadores das localidades já compreendidas na representação, autorizando a ampliação de base;
- Convocação de assembléias nas localidades a serem abrangidas com a ampliação de base, conjuntamente, pelo sindicato e o órgão sindical que detenha a representação legal dos trabalhadores;
- Aprovação da alteração de representação por 1/3 pelo menos, dos trabalhadores de cada localidade, em primeira hora e com qualquer numero em segunda hora.

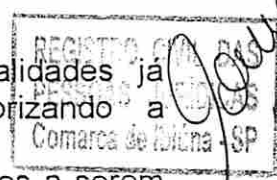
Art. 2º - O sindicato tem por finalidade

- Coordenar e conduzir as reivindicações dos servidores municipais para o qual foi constituído;
- Defender os interesses de seus associados e da categoria profissional dos servidores municipais;
- Promover o desenvolvimento, aprimoramento cultural e técnico dos servidores representados;
- O estudo, a defesa, e coordenação dos interesses profissionais do grupo.

TÍTULO II

PRERROGATIVAS E DEVERES

Art. 3º - São prerrogativas do sindicato:





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçatiguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO

- a) Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais da categoria e interesses individuais dos associados relativos a profissão exercida, inclusive em ações como substituto processual;
- b) Celebrar convenções e acordo coletivo de trabalho;
- c) Eleger ou designar os representantes da categoria;
- d) Colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo no estudo e na solução dos problemas que se relacionam com a categoria profissional;
- e) Impor contribuições a todos aqueles que participem da categoria profissional independente de ser sócio ou não;
- f) Deflagrar greve;
- g) Filiar-se a organizações sindicais nacionais e internacionais;
- h) Defender a unidade do grupo;
- i) Ajudar aos grupos de estudo e trabalho para melhoria da categoria;
- j) Promulgar pela solidariedade entre os povos, a nível geral, pelo desenvolvimento do país e pela paz mundial;
- k) Promover atividades educacionais e culturais do interesse do grupo;
- l) Instaurar dissídios coletivos;
- m) Ter representação junto ao órgão onde sejam discutidos e decididos interesses trabalhistas e previdenciários dos representantes;
- n) Promover cursos de qualificação e requalificação profissional;
- o) Fundar cooperativas habitacionais, Alimentos e outras de interesses da categoria.

Art. 4º - São deveres do sindicato:

- a) Colaborar com os poderes públicos e demais associações no sentido de solidariedade social;
- b) Promover a conciliação nos acordos coletivos de trabalho;
- c) Deflagrar movimento paredista em assembléia geral conforme quorum estabelecido neste estatuto para as Assembléias Gerais Extraordinárias;



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

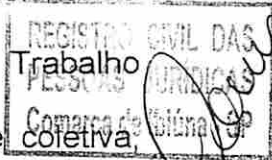
Sub-Sede Araçatiguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO

- d) Sendo possível manter no seu quadro pessoal, um convênio com entidades assistenciais ou, por conta própria, um assistente social com atribuições específicas de promover a integração profissional da classe;
- e) Prestar assistência judiciária na Justiça do Trabalho aos seus associados;
- f) Lutar pela defesa da liberdade individual e pela Justiça Social e pelos direitos fundamentais do cidadão;
- g) Propugnar pela solidariedade entre os sindicatos, das bases estabelecidas e futuras sendo de categorias diferenciadas;
- h) Promover atividades culturais de interesse do grupo profissional.



Parágrafo Único: Supletivamente, desde que permita a receita, poderá o Sindicato:

- a) Criar e administrar serviços de assistência médica e odontológica;
- b) Promover esporte e lazer;
- c) Manter atividades recreativas, culturais e sociais;
- d) Ampliar a Assistência Jurídica;
- e) Celebrar convênios com empresas ou profissionais liberais que visam os interesses da categoria;
- f) Outros serviços que por ventura tenha necessidade os associados a critério da Diretoria Executiva, ou de seu Presidente.

TÍTULO III

FILIAÇÃO

CAPÍTULO I

DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS





FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçatiguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO

Art. 5º - Todos que trabalham no serviço público municipal nos Municípios de São Roque, Ibiúna e Região, em todas as suas divisões e subdivisões administrativas, dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como das Autarquias, Fundações e Empresas Públicas têm o direito de filiar-se ao quadro social do sindicato.

Parágrafo único – Não haverá, em nenhuma, hipótese, qualquer discriminação por razões ideológicas, políticas, filosóficas ou outras que impeçam a filiação.

Art. 6º - São filiados do sindicato aqueles que se apresentarem definitivamente no grupo profissional representado.

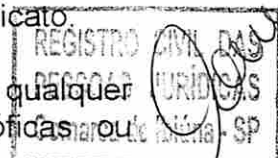
§ 1º Se admitirá que se associem os aposentados que passem a integrar outro grupo profissional;

§ 2º Os aposentados, facultativamente, pagarão as contribuições sociais;

Parágrafo único - Os representados do mesmo grupo profissional ou não que prestem serviços nas localidades próximas da base territorial, desde que nas mesmas exista sindicato organizado, poderá filiar-se ao quadro associativo deste sindicato.

Art. 7º - O Sindicato manterá o registro de seus associados, do qual constará, necessariamente:

- Nome;
- Data do nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço;
- Denominação e endereço do empregador;
- Documento de identificação;
- Alterações de endereço e mudança de emprego;
- Nome, idade e condição de seus dependentes;





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçariçuama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

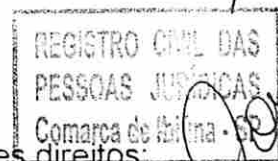
Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



- j) Quitação de suas contribuições regulares;
- k) Eventuais suspensões dos direitos estatutários, inclusive sua eliminação;
- l) Desligamento voluntários do quadro social.



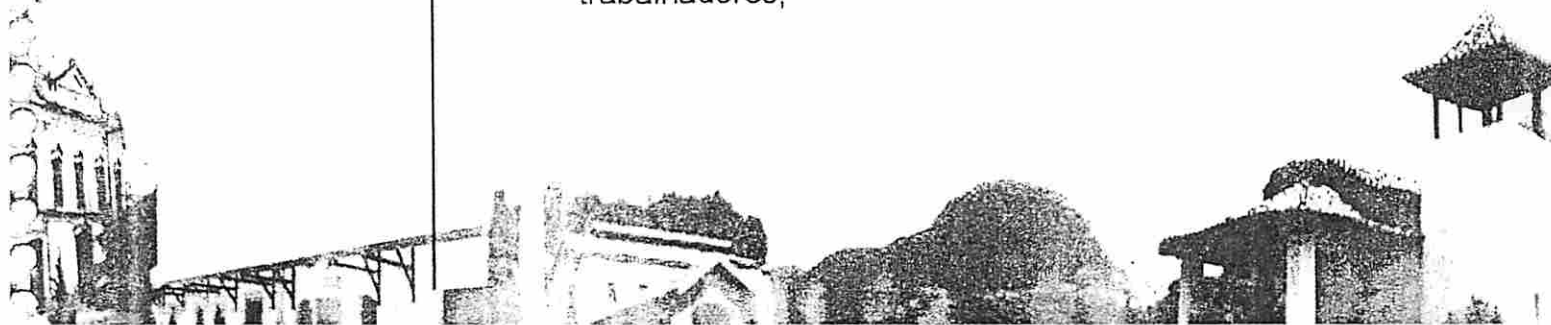
Art. 8º - Os associados do sindicato gozam dos seguintes direitos:

- a) Votar e ser votado nas eleições para Diretoria do Sindicato, respeitando as determinações deste Estatuto;
- b) Participar com direito a voz e voto no congresso, nas assembleias e em outros eventos, observando o Estatuto;
- c) Participar das atividades culturais, sociais e outras que forem organizadas;
- d) Utilizar os serviços prestados, conforme a disciplina estabelecida;
- e) Convocar assembleia, obedecendo os ditames deste estatuto;
- f) Lazer para si e seus dependentes, com benefícios e assistências proporcionadas pelo Sindicato.

Parágrafo único: Os aposentados definitivamente, só terão direito de ser votados se optarem por pagar as contribuições estatutárias.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Participar das assembleias e de congresso, acatando, democraticamente suas deliberações;
- b) Respeitar e cumprir o estatuto;
- c) Manter nas dependências do sindicato comportamento respeitoso com os diretores, funcionários, companheiros do grupo e outros;
- d) Conservar e proteger o patrimônio da entidade;
- e) Pagar pontualmente as mensalidades e contribuições fixadas pela assembleia;
- f) Divulgar o sindicato nos locais de trabalho, junto à categoria profissional e perante as demais classes de trabalhadores;





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

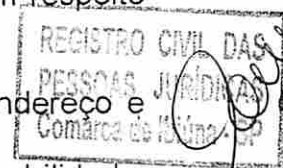
Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçatiguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



- g) Exigir o cumprimento dos acordos, convenções coletivas, e sentenças normativas que digam respeito à categoria profissional;
- h) Prestigiar o sindicato;
- i) Informar a secretaria à alteração de seu endereço e mudança de emprego;
- j) Informar, fielmente, sob pena de responsabilidade, nome, idade e condição de seus dependentes;
- k) Pagar as despesas que lhe forem atribuídas pela utilização dos serviços prestados;
- l) Comunicar a secretaria à situação de desemprego e de aposentadoria definitiva.

Parágrafo único: O não pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas importará em renúncia à condição de associado do sindicato.

Art. 10º - Os dirigentes e associados não respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo sindicato.

CAPÍTULO II

DISCIPLINA

Art. 11º - Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

I – De advertência, quando:

- a) Comportar-se inconvenientemente nas dependências do sindicato;
- b) Desrespeitarem o estatuto ou as deliberações das assembleias;

II – De suspensão, quando:





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420 III
Centro

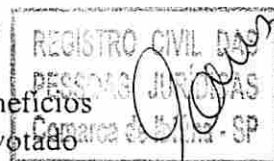
Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçariquama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



- a) Reincidirem nas faltas previstas no item anterior;
- b) Ofenderem moral ou fisicamente, diretores ou funcionários do sindicato, companheiros de profissão, pessoas que se achem nas dependências da entidade;
- c) O associado que for suspenso poderá continuar gozando dos benefícios proporcionados pelo sindicato, porém, não poderá votar ou ser votado nas assembleias Gerais;
- d) Durante o período de suspensão, o associado deverá continuar pagando as suas mensalidades, sob pena de exclusão do quadro associativo do sindicato;
- e) A aplicação e graduação da suspensão serão de competência do Presidente, ou da Diretoria Executiva;

III – De eliminação, quando:

- a) Violarem gravemente o estatuto;
- b) Já suspensos, reincidirem nas faltas previstas nos itens I e II deste artigo;
- c) Atentarem contra o patrimônio moral ou material do sindicato;
- d) Revelarem má conduta, espírito de discórdia, voltarem-se contra o sindicato, aliar-se aos empregadores para denegri-lo para fraudar direitos de companheiros de trabalho ou impedir de atingir suas reivindicações;
- e) Atrasarem as mensalidades por cinco meses;
- f) Deixarem a categoria, ingressando em outra;

§ 1º - As punições serão aplicadas pela diretoria executiva ou pelo presidente, desde que comprovada a falta, assegurada ao acusado amplo direito de defesa.

§ 2º - Tomando conhecimento do ato praticado pelo associado, a diretoria, ou presidente fará notifica-lo por via postal com Aviso de Recebimento AR, no endereço que contar de seus assentamentos para, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento, oferecer sua defesa. Caso não seja localizado, a notificação será afixada na sede do sindicato, correndo o prazo a partir deste momento.



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784*6164
(11) 4784*6245
FAX: (11) 4784*6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241*1434

Sub-Sede Araçatiguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136*3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO

§ 3º - Decorrido o prazo, a diretoria ou o presidente, decidirá dentro de 10 dias.

§ 4º - Por solicitação do acusado ou iniciativa do presidente do sindicato, será admitida a produção de provas. Tratando-se de prova testemunhal, caberá ao interessado trazer suas testemunhas à sede do sindicato no dia e hora que forem designados pelo presidente do sindicato. As declarações das testemunhas serão reduzidas a termo.

§ 5º - Da decisão da diretoria será notificado o acusado, na forma estabelecida no § 2º.

§ 6º - Contra a aplicação de penalidade o associado terá prazo de 10 dias, contando do recebimento de notificação, para recorrer à Diretoria Executiva

Art. 12º - O associado que for eliminado do quadro associativo poderá requerer ao presidente sua reintegração, desde que justificada sua pretensão.

Parágrafo único: O pedido, depois de processado e instruído, o presidente poderá recorrer à diretoria executiva ou será julgado pela assembléia geral.

DA ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ÓRGÃO DO SINDICATO

CAPITULO II ÓRGÃOS DO SINDICATO

ARTIGO 13º - São órgãos do Sindicato:

- I – A assembléia geral;
- II – O Diretivo
- III - A diretoria executiva;
- IV – O conselho fiscal;
- V – Delegados representantes junto à federação.
- VI – Conselho de Delegados de Base.

VISTO
em
conferência

REQUERIMENTO DAS
PESSOAS
Comarca de Ibiúna - SP





FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçariçuama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO

ARTIGO 14º - O sindicato será representado na Federação dos trabalhadores correspondente do Estado de São Paulo, desde que aprovado pela sua diretoria executiva ou assembléia geral da categoria.

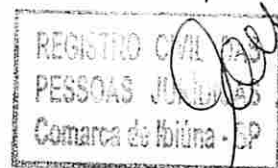
SECÇÃO I ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º - A assembléia geral é o órgão soberano do sindicato. Suas deliberações obrigam a diretoria, os associados e o grupo profissional.

Art. 16º - Compete à assembléia geral:

Autorizar a aplicação do patrimônio;

- a) Permitir a alienação, locação e aquisição de bens imóveis;
- b) Aprovar a previsão orçamentária e a suplementação de verbas;
- c) Aprovar a prestação de contas da diretoria;
- d) Julgar os recursos contra atos da diretoria, inclusive relativos a aplicação de penalidades;
- e) Julgar os pedidos de reabilitação de associados, excluídos do quadro social;
- f) Decretar greve;
- g) Autorizar a celebração de acordos e convenções coletivas de trabalho;
- h) Autorizar a instauração de dissídios coletivos de trabalho;
- i) Fixar e reajustar as contribuições associativas regulares;
- j) Estabelecer a contribuição assistencial de solidariedade, e confederativa de representação sindical, que será descontada em folha de pagamento, na oportunidade dos acordos, convenções coletivas, dissídios coletivos ou na forma que for deliberada, atingindo todo o grupo profissional (C.F.art.8º, IV).
- k) Determinar o desligamento de diretores e associados dos respectivos empregos para dedicação exclusiva ou parcial a administração do sindicato e atuação sindical;





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

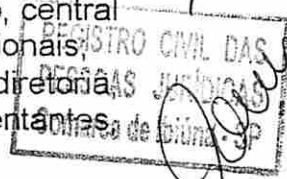
Sub-Sede Araçatiguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO

- l) Fixar a contra-prestação a ser paga aos diretores e associados em função de sua atuação sindical;
- m) Reformar o estatuto;
- n) Aprovar a filiação e desligamento à Federação, central sindical, organizações intersindicais e internacionais;
- o) Afastar, suspender e destituir membros da diretoria, conselho fiscal, delegados e representantes, delegados de base, efetivos e suplentes;
- p) Deliberar sobre a dissolução do sindicato e a destinação do patrimônio.



Art. 17º - A assembleia geral será convocada pelo presidente do sindicato através de edital publicado na imprensa ou divulgado em seu jornal próprio ou em boletins, contendo obrigatoriamente:

- a) Local onde será instalada;
- b) Dia e horário para sua instalação com menção a primeira e segunda convocação, quando previstas em lei ou no estatuto;
- c) A ordem do dia;

Art. 18º - A Assembleia será convocada com antecedência de pelo menos 03 (três) dias, salvo se as circunstâncias determinarem a convocação com prazo menor;

Parágrafo único: Em casos de urgência a assembleia poderá ser convocada de imediato e, se necessário, divulgada através de boletins.

Art. 19º - A assembleia será instalada e presidida pelo presidente do sindicato, o qual comporá a mesa diretora, integrada pelo secretário geral a quem caberá lavrar a ata, e por um escrutinador eleito pelo plenário.

Parágrafo único: Na falta do presidente ou do secretário, serão eles substituídos, respectivamente, pelos que os seguirem na ordem de colocação no quadro diretivo constante do artigo 32.

Art. 20º - A segunda convocação, quando prevista, dar-se-á na forma estabelecida no edital convocatório.





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçatiguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS¹² MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO

Art. 21º - A assembléia poderá realizar-se concomitantemente na sede e nas sub-sedes ou nos locais que forem designados na convocatória.

Parágrafo único: Se assim dispuser a convocatória, a assembléia poderá ser realizada em mais de um turno ou, divulgada a ordem do dia e a proposta a ser decidida, restringir-se à votação, estendendo-se a seção até o limite previsto no edital.

Art. 22º - A assembléia será instalada com qualquer número de presentes.

Art. 23º - As deliberações serão tomadas por escrutínio secreto, se assim o deliberar a maioria dos participantes.

Art. 24º - Consideram-se aprovadas as deliberações tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 25º - As disposições contidas nos artigos 18, 20, 22 e 24 só prevalecerão caso o estatuto não contenha determinação em contrário.

Art. 26º - As decisões das assembléias, na hipótese do art. 30 e quando rejeitadas as contas da diretoria, deverão ser justificadas.

Art. 27º - Contra deliberação da assembléia poderá o associado, desde que comprovar ter participado da mesma, recorrer no prazo de oito (8) dias.

Parágrafo Primeiro – Todos os associados do sindicato tem o direito de participar e votar nas assembléias desde que tenham no mínimo 12 (doze), meses ininterruptos no quadro de associados, e estejam rigorosamente em dia com a mensalidade observando os disposto do qual dispõe este estatuto e do regimento interno.

Parágrafo segundo: O recurso, que terá efeito suspensivo, será dirigido ao presidente do sindicato, o qual submeterá para decisão na próxima assembléia que se realizar, ou do diretivo sindical.

Art. 28º – As atas das assembléias serão lavradas pelo secretário geral, em livro próprio, que ficará sob sua guarda e responsabilidade.

VISTO
RECIBO CIVIL DA
PROCURADORIA
JURISDIÇÃO
Comarca de Ibiúna - SP





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:

Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164

(11) 4784•6245

FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna

R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçatiguama:

Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

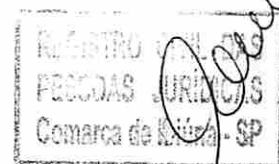
E-MAIL:

sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS¹³ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO

§ 1º - As atas mencionarão, resumidamente:

- a) Local de realização;
- b) Dia e horário de instalação;
- c) Número de presentes;
- d) Composição da mesa diretora;
- e) Propostas discutidas e votadas;
- f) Resultado da votação.



§ 2º - As atas serão assinadas pelo presidente e secretário da mesa diretora;

§ 3º - As atas poderão ser lavradas por qualquer meio, inclusive, quando necessárias datilografadas em apartadas anexadas ao livro próprio. No caso, o anexo será rubricado pelo presidente e secretário, consignando-se no livro sua inserção.

§ 4º - A ata será lida na assembléia imediata a qual se limitará a aprovar ou não sua redação, vedada discutir a matéria já debatida e votada. As incorreções, havendo serão retificadas, no ato, mediante adendo, pelo diretor-secretário.

SUB-SEÇÃO I

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Art. 29º - O presidente do sindicato poderá, a qualquer tempo, desde necessário, convocar assembléias extraordinárias, gerais ou específicas dos interessados as quais, em tudo, observarão o estabelecido na seção anterior.

§ 1º - O quorum, quando se tratar de assembléia específica será considerado em relação aos interessados na matéria em discussão;

§ 2º - Cumprirá a assembléia específica dos interessados aprovar os acordos coletivos que lhes digam respeito, instaurar, quando for o caso, o dissídio coletivo e decretar a greve nos setores em que atuem.





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçatiguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

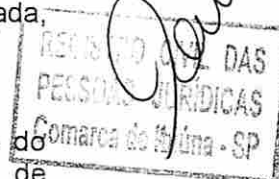
Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO

Art. 30º – A assembléia extraordinária poderá ser convocada, desde que sejam observados os seguintes requisitos:

- a) Deverá ser encaminhado para o presidente do sindicato requerimento contendo 1/5(hum quinto), de todos os associados DO SINDICATO, especificando os motivos,
- b) Os associados deverão estar em pleno gozo de seus direitos estatutários,
- c) O presidente do sindicato deverá convocar a assembléia no prazo Maximo de 120(cento e vinte), dias a contar do recebimento do requerimento,
- d) A convocação deverá mencionar que foi a pedido dos associados.



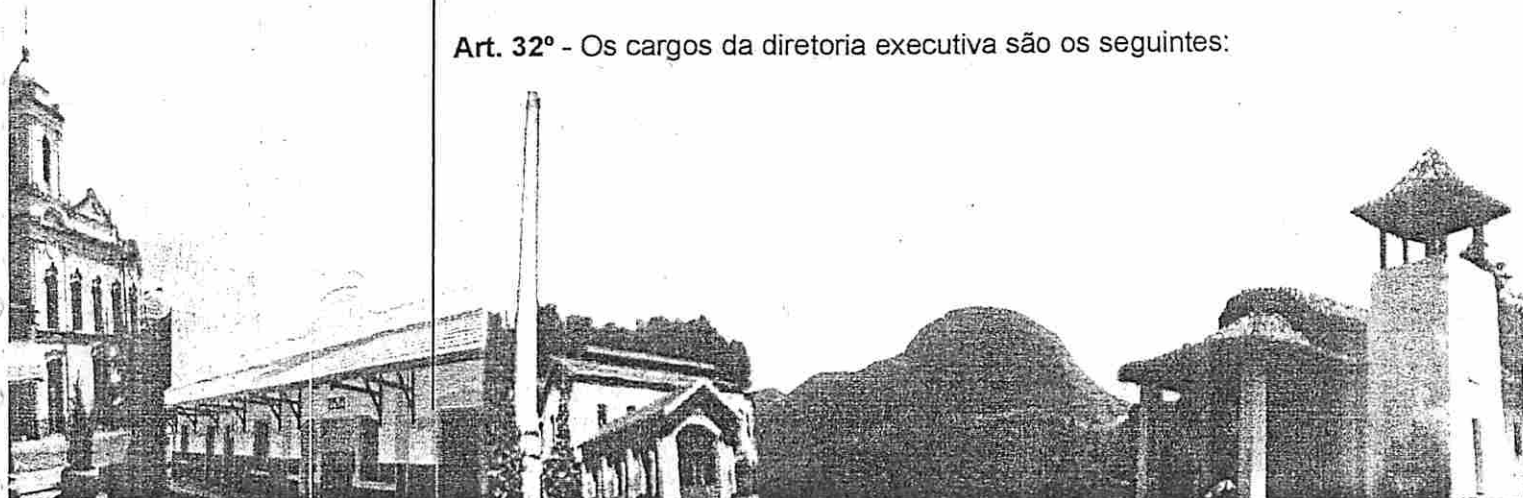
§ 1º - para efeito do parágrafo primeiro deverá comparecer na assembléia todos os assinantes do requerimento sobre pena de nulidade, o não comparecimento de todos torna sem efeito a assembléia.

§ 2º - quando os associados solicitarem a convocação de assembléia geral, ultrapassando os 120(cento e vinte), dias sem que o presidente do sindicato tenha convocado, os dez primeiros associados encabeça dores do requerimento poderão convocar independentemente do presidente, não podendo, no entanto, o posterior substituir o anterior, na ordem, em caso de desistência daquele em convocar a assembléia, tornando nula a mesma,

- a)- no edital deverá constar a assinatura dos dez primeiros encabeça dores do requerimento sobre pena de tornar nula a convocação,
- b)- é vedado á alteração da ordem do dia,
- c)- serão sempre tomadas por escrutínio secreto ás deliberações da assembléia.

Art. 31º - A diretoria executiva compõe-se de sete membros efetivos e sete suplentes, eleitos por votação secreta para um mandato de cinco (5) anos, admitida à reeleição.

Art. 32º - Os cargos da diretoria executiva são os seguintes:





Sede em São Roque:

Sede em São Roque.
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna

R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçariquama:

- Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:

sindicatospsr@iq.com.br

VISTO
em
conferência

- a.1-) Presidente;
a.2-) Secretário Geral;
a.3-) Diretor Financeiro.

Art. 33º - Compete à diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto e as deliberações das assembléias;
- b) Administrar o sindicato;
- c) Gerir e aplicar o patrimônio;
- d) Representar o sindicato e o grupo profissional perante as autoridades administrativas e judiciárias, junto a qualquer pessoa física ou jurídica;
- e) Organizar a contabilidade, a proposta orçamentária, receita e despesas, submetendo-a a aprovação da assembléia geral;
- f) Reunir-se ordinariamente, uma vez cada mês e extraordinariamente, quando se fizer necessário, mediante convocação do presidente, da maioria dos diretores ou do conselho fiscal;
- g) Deliberar sobre o afastamento de diretores de suas empregadoras para exercício do mandato sindical, bem como sobre o cancelamento de tal afastamento;
- h) Autorizar a título precário a admissão de sócios avulsos, tão somente para efeito e obtenção de receitas, aos quais será dada regulamentação própria.
- i) Remanejar o cargo da diretoria executiva, que deverá ser retificado pelo Coletivo Sindical;

Art. 34º - Os membros da diretoria tem as seguintes atribuições:

1 – Presidente:

- a) Representar o sindicato ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir o estatuto e as deliberações das assembléias;
- c) Coordenar a administração;
- d) Convocar e presidir assembléia geral, as assembléias extraordinárias e as reuniões de diretoria;
- e) Assinar a correspondência, os ofícios e comunicados;
- f) Executar o programa de ação;



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

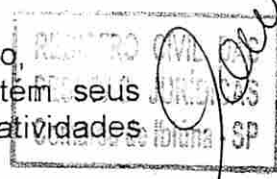
Sub-Sede Araçatiguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS¹⁶ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO

- g) Admitir e dispensar funcionários;
- h) Supervisionar os serviços;
- i) Representar o sindicato nas reuniões intersindicais, inclusive a nível internacional.
- j) Anistiar ou vetar,
- k) Assinar cheques junto com o diretor financeiro,
- l) Afastar diretores do local a onde os mantêm seus pactos laborais, para se dedicar as atividades sindicais,
- m) Retomar diretores na onde os mesmos mantêm vínculo empregatício.
- n) Em caso de falecimento ou afastamento do Presidente o Diretivo se reunirá e nomeará o novo Presidente em 8(oito) dias, o qual será lavrada em ata e registrada.



II- Ao Secretário Geral:

- a) Dirigir a secretaria;
- b) Preparar a correspondência e o expediente;
- c) Organizar e manter o arquivo;
- d) Organizar e manter o cadastro dos associados;
- e) Secretariar as assembléias e as reuniões de diretoria;
- f) Coordenar as delegacias sindicais e comissões de empresas.

III - Ao Diretor Financeiro:

- a) Dirigir a tesouraria;
- b) Manter sob a guarda, fiscalização e responsabilidade, os valores do sindicato;
- c) Proceder ao depósito em contas bancárias dos valores percebidos;
- d) Assinar com o presidente cheques, efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- e) Pagar os salários dos funcionários;
- f) Apresentar ao conselho fiscal os balancetes mensais e o balanço anual;
- g) Rubricar com o presidente os livros da tesouraria;
- h) Receber as verbas, doações e legados destinados ao sindicato; manter em dia, devidamente escriturado, o livro caixa e a documentação própria da tesouraria;
- i) Proporcionar à diretoria os elementos necessários à elaboração do orçamento anual, prevendo a receita e fixando despesa.





FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçatuba:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS⁷ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO

j - O presidente poderá delegar a outros diretores as atribuições; credenciar como representantes e prepostos do sindicato, inclusive perante o Poder Judiciário, outros diretores ou funcionários da entidade.

§ 1º - - O Diretivo Sindical fixará a contra-prestação a ser paga pelo sindicato aos diretores que se afastarem de seus empregos para atuarem em função do sindicato, bem assim a ajuda de custo para os membros do conselho fiscal.

§ 2º- Sempre que qualquer integrante da administração ou delegado representante, efetivo ou suplente, mesmo trabalhador da base, for desligado de seu emprego, em função do sindicato, este pagará os salários e demais suplementos contratuais deixados de receber, pelo empregado.

§ 3º- Em caso de afastamento ou acidente mortal do Diretor Financeiro o Diretivo se reunirá e nomeará seu substituto em 30 (trinta) dias após comunicado ao Presidente.

Art. 35º - As reuniões ordinárias da diretoria serão realizadas na forma do calendário que será aprovado anualmente.

Art. 36º As atas das reuniões da diretoria serão lavradas em livro próprio que ficará sob responsabilidade do diretor secretário geral.

Art. 37º - De todo ato da diretoria, lesivo de direito, contrário à lei ou não disciplinado no estatuto, poderá qualquer associado recorrer, no prazo de 08 (oito) dias, para a assembléia geral.

SEÇÃO II

CONSELHO FISCAL

Art. 38º - O conselho fiscal compõe-se de três membros efetivos e três suplentes, eleitos, juntamente com a diretoria para o mandato de igual duração e nas condições, cumprindo-lhe, unicamente, fiscalizar a gestão financeira do sindicato.

Parágrafo único: Presidirá o conselho àquele que figurar em primeiro plano na chapa eleita, cabendo secretariá-lo aquele que o seguir.

VISTO
em
conferência

RECEBIMOS DO CIVIL DAS
PESSOAS E JURÍDICAS
COMPANHIA DE IBIÚNA





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

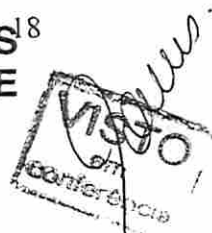
Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçariguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

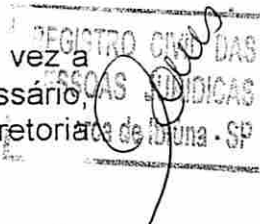
E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS¹⁸ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



Art. 39º - Compete também ao conselho fiscal emitir parecer sobre o balanço.

Art. 40º - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano, e extraordinariamente sempre que for necessário, mediante convocação da maioria de seus membros ou da diretoria do sindicato.



Art. 41º - As reuniões ordinárias do conselho fiscal serão realizadas observado no disposto art. 35º.

Art. 42º - O sindicato manterá um livro próprio destinado às atas das reuniões do conselho fiscal, do qual ficará encarregado seu presidente.

Parágrafo Único - Os membros do conselho que faltarem por mais de tres reuniões poderão ser substituídos automaticamente.

Art. 43º - Aplicam-se em relação aos atos praticados pelo conselho fiscal as disposições do art. 37º.

SEÇÃO III

DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À FEDERAÇÃO

Art. 44º - O sindicato terá 02 (dois) delegados representantes, sendo 1 delegado 1 suplente junto à Federação correspondente do Estado de São Paulo.

Art. 45º Os dois delegados terão direito de voz e voto nas assembléias da Federação. Se de outro modo dispuser o estatuto desta, o direito de voto será exercido pelo primeiro delegado, entendido como tal àquele que primeiramente figurar na chapa eleita.

SEÇÃO IV

DIRETIVO

Art. 46º - O DIRETIVO do sindicato é constituído pelo conjunto de diretores da diretoria executiva; membros do conselho fiscal e delegados.





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçatuba:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



Parágrafo primeiro – Os membros dos órgãos que compõem o sistema Diretivo do Sindicato, previsto neste Estatuto e Regimento Interno, salvo com “regulamentação” específica, serão eleitos em assembleia Geral Ordinária da categoria, em processo eleitoral único, a cada cinco anos, de conformidade com dispositivos legais e determinações do presente Estatuto.

Parágrafo segundo - As eleições de que trata o artigo anterior, serão realizadas dentro do prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias e mínimo de 30 (trinta dias que antecedem o termino dos mandatos vigentes.

Parágrafo terceiro - Será garantida por todos os meios democráticos, a lisura dos pleitos para a administração do sindicato, garantindo as condições de igualdade as chapas concorrentes, no caso de existência de mais de uma, no que se refere aos fiscais, tanto na coleta como nas apurações dos votos.

Art. 47º - Compete ao diretivo discutir, deliberando por maioria de votos, a pauta elaborada pela diretoria, bem como alterar se necessário, até deliberação da assembleia geral a ordem de substituição do art. 63º.

§ 1º - Quando da vacância do Presidente, para sua substituição a decisão será ASSEMBLEIA GERAL;

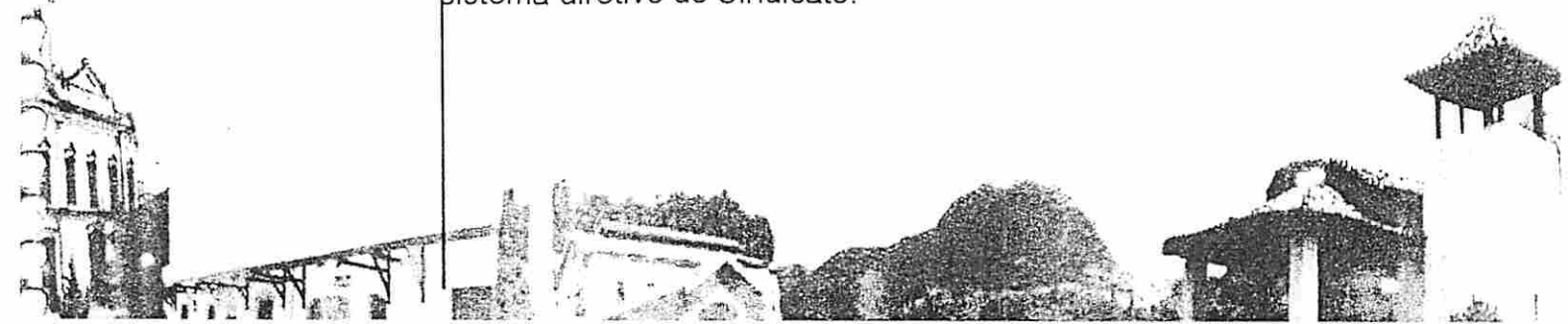
§ 3º - Em caso de remanejamento de cargos da Diretoria, também a decisão será da presidência;

Art. 48º - O coletivo reunir-se-á trimestralmente, na sede do sindicato, conforme estabelecido no art. 35º, ou conforme decisão do presidente.

Parágrafo primeiro: A reunião do diretivo será dirigida pelo presidente da diretoria executiva e secretariado por quem o presidente designar.

Parágrafo segundo - Conforme previsto no Estatuto, cada órgão diretivo do sindicato terá membros efetivos e suplentes.

Parágrafo terceiro - A denominação “diretores” poderá ser utilizado indistintamente para membros de qualquer órgão do sistema diretivo do Sindicato.





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçatiguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

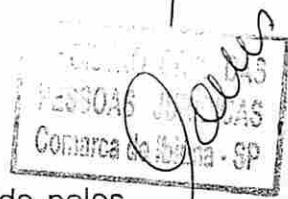
E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS²⁰ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



SEÇÃO V

CONSELHO DE DELEGADOS DE BASE



Art. 49º - O conselho de delegados de base é constituído pelos delegados sindicais eleitos juntamente com a diretoria, nas mesmas condições e com mandato de igual duração, ou pelo Diretivo Sindical ou pelo Presidente.

Art. 50º - O conselho é composto de sete (7) delegados efetivos e mesmo número de suplentes, regidos pelo Regimento Interno, podem Ter a denominação de Diretores e se afastarem de seus trabalhos para representar o Sindicato.

Art. 51º - Os delegados representam o sindicato nos locais de trabalho, nas empresas, bairros, Municípios e regiões que forem definidas pela diretoria, e pelo Regimento interno.

Art. 52º - O presidente do sindicato poderá atribuir aos delegados poderes para as medidas abaixo relacionadas como também cassar tais atribuições:

- a) Negociar condições específicas de interesse dos trabalhadores da empresa ou empresas envolvidas para a celebração de acordos coletivos de trabalho;
- b) Dirigir a greve e negociações que envolvam reivindicações restritas dos trabalhadores das empresas, bairros, Municípios e regiões em que atuem;
- c) Fiscalizar as eleições destinadas à escolha dos representantes de trabalhadores junto as CIPAS;
- d) Acompanhar e fiscalizar a eleição do representante de trabalhadores nas empresas com mais de 200 empregados (CF.artigo 11º);
- e) Acompanhar a fiscalização do trabalho, da previdência social e outras;
- f) Observar o cumprimento dos acordos, convenções coletivas de trabalho e sentenças normativas
- g) Organizar as bases,
- h) Organizar as sub – sedes,
- i) Saber dos problemas das bases e informar ao presidente com exatidão,
- j) Agendar junto aos prefeitos reuniões com os prefeitos e com a presidência e demais diretores,



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçatiguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

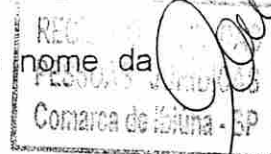
Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS²¹ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



- k) Se encarregar do funcionamento das bases,
- l) Organizar junto a diretoria todo o jornal e boletins informativos,
- m) Participar de todas as comemorações em nome da diretoria do sindicato quando for designado,
- n) Fazer o marketing do sindicato,
- o) Organizar todas As festas do sindicato.



CAPÍTULO II

PERDA DE MANDATO

Art. 53º - Os membros da diretoria, do conselho fiscal, os delegados junto à Federação, delegados de base, perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social, devidamente comprovada;
- b) Abandono de cargo;
- c) Ausência, sem justificção, a três reuniões ordinárias consecutivas;
- d) Aceitação ou solicitação de transferência que implique no afastamento da base territorial do sindicato;
- e) Aceitação de emprego que importe em mudança de categoria profissional;
- f) Grave violação do estatuto ou dos regimentos vigentes deste Sindicato, desde que devidamente aprovados em assembléia geral;
- g) Atuação contrária aos interesses dos trabalhadores e procedimentos que importem em violação direta ou indireta dos direitos da categoria profissional representada;
- h) Descumprimento das deliberações tomadas pelos trabalhadores da categoria profissional da empresa a qual se vincule por relação de emprego ou dos setores que deva representar;
- i) Não cumprirem com seus deveres de associados;
- j) Injuriar ou caluniar a moral de qualquer membro da diretoria.



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçatiguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

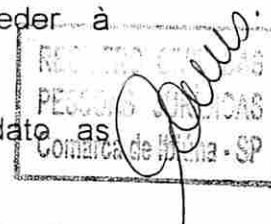
E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS²² MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



Art. 54° - As renúncias serão comunicadas por escrito ao presidente do sindicato que, nas 48 horas seguintes, convocará extraordinariamente a diretoria executiva para proceder à substituição.

Parágrafo único - Na hipótese de perda do mandato as substituições se farão conforme dispõe esse Estatuto.



Art. 55° - Se a renúncia for do presidente, este a comunicará ao secretário geral que convocará a reunião da diretoria para deliberar sobre sua substituição na forma do artigo anterior.

Art. 56° - Ocorrendo renúncia coletiva da diretoria e Conselho Fiscal e se não houver suplente, o presidente indicará inteiramente o preenchimento aos cargos em vacância.

Art. 57° - Na ocorrência da vacância do cargo ou afastamento temporário do diretor por período superior a 90 (noventa) dias, sua substituição será efetuada por designação do presidente ou através de reunião de diretoria executiva.

Parágrafo único - Em caso de afastamento inferior a 90 (noventa) dias, o presidente do Sindicato, designará substituto provisório, sem prejuízo do exercício do cargo efetivo do substituto, assegurando -se incondicionalmente, o retorno do substituto ao seu cargo, a qualquer tempo.

Art. 58° - No caso de renúncia coletiva do conselho fiscal, de delegados juntos à Federação, dos delegados de base, não havendo suplentes, será convocado o diretivo do Sindicato ou na forma do artigo 57.

Art. 59° - Quando qualquer integrante de órgão administrativo que renunciar, abandonar o cargo ou der motivo à perda do mandato ficará impedido de candidatar-se nos oito anos seguintes.

Parágrafo único - Considerar -se-á abandono de cargo quando o exerceste deixar de comparecer as reuniões do Sindicato em numero de 3 (três) consecutivas ou 5 (cinco) alternadas e/ou ausentar - se de seus afazeres sindicais pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos. O cargo será considerado abandono através de divulgação, no órgão de divulgação do Sindicato.





FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçatiguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS²³ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



Art. 60º - Os integrantes de órgãos administrativos que faltarem uma reunião ordinária sem justificção, poderão, a critério da diretoria, serem advertidos, e se for à falta maior que quatro reuniões será imediatamente comunicado e afastado e o presidente em 48 horas nomeará outro associado para assumir suas funções e comunicará a diretoria executiva dos fatos ocorridos.

Art. 61º - A perda do mandato será declarada pela Diretoria executiva.

Parágrafo único - A destituição de cargo administrativo será procedida de notificação por escrito AR- aviso de recebimento, assegurando ao acusado amplo direito de defesa, no prazo de 03 (três) dias.

CAPÍTULO III SUBSTITUIÇÕES

Art. 62º - Os pedidos de licença dos integrantes dos órgãos administrativos serão solicitados, por escrito, ao presidente do sindicato, o qual convocará, para substituição, convocara outro associado.

Art. 63º - Havendo licenciamento, destituição, remanejamento, renuncia ou vacância por morte do titular, os diretores serão substituídos por decisão do diretivo sindical, ou pelo presidente:

Art. 64º - As substituições dos membros do conselho fiscal, delegados federativos, integrantes do conselho de delegados de base em tudo observarão a regra do artigo 63.

TÍTULO V PATRIMÔNIO





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

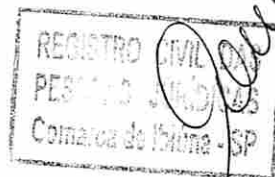
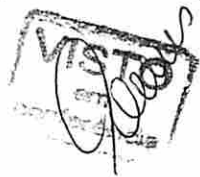
Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçatiguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS²⁴ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



CAPÍTULO I

CONSTITUIÇÃO

Art. 65 – Constituem o patrimônio do sindicato :

- I – As contribuições regulares dos associados;
- II – As contribuições de solidariedade dos trabalhadores para custeio de suas atividades, aprovadas na assembléia geral (CF. art. 8º, inciso IV);
- III – A quota da contribuição sindical;
- IV – As doações e legados;
- V – Os bens e valores adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos;
- VI – as multas;
- VII – Outras rendas eventuais.

CAPÍTULO II

CONTRIBUIÇÕES

Art. 66º - As contribuições ordinárias (mensalidades associativas) serão fixadas pela assembléia geral, corrigidas e reajustadas automaticamente, na mesma data e pelos mesmos índices do aumento salarial do grupo ou daquele que for considerado principal;

Parágrafo único – Na hipótese de reajustamentos excepcionais, estes serão determinados pela assembléia geral.

Art. 67º - O atraso injustificado, de até trinta dias, no pagamento das contribuições ordinárias não afetará os direitos estatutários, inclusive de participação nas assembléias.

Art. 68 – Os aposentados, facultativamente, pagarão as contribuições estatutárias (mensalidades). Mas o pagamento será condição essencial de elegibilidade





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçariçuama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
si.indicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS²⁵ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO

Art. 69º - A assembleia fixará a contribuição assistencial de solidariedade, que obrigará todos os integrantes do grupo profissional, sindicalizados ou não, e que será descontada em folha de pagamento, independente de autorização. Não se admitirá qualquer oposição ao desconto.

Art. 70º - A quota da contribuição assistencial de solidariedade que for fixada pela assembleia geral da Federação destinada ao custeio de suas atividades obrigará todos os sindicatos, independente de filiação a seu quadro social.

Parágrafo único - O percentual acima será automaticamente recolhido pelas empresas através das guias que forem admitidas, nas épocas próprias, entendidas como tais àqueles que forem fixadas nos acordos, convenções coletivas, sentenças normativas ou na forma deliberada pela assembleia geral.

CAPÍTULO III

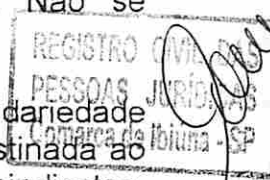
GESTÃO FINANCEIRA

Art. 71º - O exercício financeiro do sindicato, para efeito orçamentário e contábil, coincidirá com o ano civil, a ele pertencendo todas receitas acarretadas e as despesas compromissadas.

Art. 72º - Os títulos de renda e bens imóveis só poderão ser alienados mediante a permissão da assembleia geral, ou do diretivo sindical.

Parágrafo primeiro - Os documentos comprobatórios dos atos de receitas e despesas e que se referem ao parágrafo anterior, poderão ser incinerados, após decorrido um ano da data de quitação da conta, pelo órgão fiscalizador, ressalvado documentos que a lei prevê um prazo maior.

Parágrafo segundo - Poderá o coletivo sindical autorizar a doação ou desfazimento de bens considerados impreciosos ou inservíveis.





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

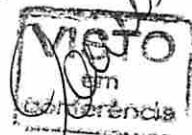
Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçatiguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

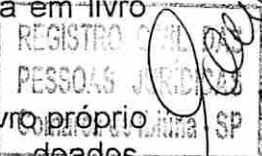
E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS²⁶ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



Parágrafo terceiro – Para a aquisição de bens ou venda de imóveis, ou construção de imóveis ou sua reforma o diretivo sindical ou o presidente autorizara por escrito e lavrará em livro de reunião da diretoria, como rege este estatuto.

Art. 73º - Os bens do sindicato serão relacionados em livro próprio assinalando-se a baixa dos que forem alienados, ~~doados~~, perdidos ou consideráveis inservíveis.



TÍTULO VI

PROCESSO ELEITORAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 74º - As eleições no sindicato serão regidas pelas disposições estabelecidas neste estatuto.

Art. 75º - Os membros dos órgãos que compõem o diretivo sindical, previsto neste estatuto, salvo com "Regulamentação" específica, serão eleitos em assembléia geral ordinária da categoria, em processo eleitoral único a cada cinco anos, de conformidade com dispositivos legais e determinações do presente estatuto.

Art. 76º - Cabe ao presidente do sindicato organizar e presidir o pleito.

CAPÍTULO II

CONVOCAÇÃO DO PLEITO

Art. 77º - As eleições de que trata o artigo anterior, serão realizadas dentro do prazo Maximo de 180(cento e oitenta) dias e no mínimo de 30 (trinta) dias que antecederem o termino dos mandatos vigentes.





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçatiguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS²⁷ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



Art 78º - A eleição será convocada pelo presidente do sindicato, por edital, com antecedência máxima de 120 dias e mínima de 30 dias antes da data do pleito.

Art. 79º - O edital convocatório, preverá:

- Os dias em que será realizado o pleito;
- I - Horário da votação;
- II - Locais de votação, horário de funcionamento da secretaria;
- V - Prazo para inscrição de chapas e para impugnação.

Parágrafo primeiro - Os horários e locais de votação, se assim dispuser o edital, poderão ser definidos em aditamento a ser divulgado até 07 dias antes do início do pleito, hipótese em que, obrigatoriamente, será previsto de, em jornal regular, em jornal do sindicato ou através de boletins.

Parágrafo segundo - Se for estabelecido que o aditamento será publicado em jornal regular, este será o mesmo que publicar o edital.

Parágrafo terceiro - O aditamento especificará:

- a) A mesa receptora de sede, sub-sedes, fixa em empresas, itinerantes e outras, atribuindo para cada uma, número de seqüência, a partir do 1(um);
- b) Locais de votação sendo que:
- c) Havendo mesa fixa em empresa, mencionará o nome e endereço das mesmas;
- d) Havendo mesas itinerantes, declinará os nomes e endereço de cada empresa onde serão instaladas, ou local, bairro, região ou Município;
- e) Dias e horários de funcionamento de cada mesa

Art. 80º - Cópia do edital e do aditamento serão afixadas em local visível e de fácil acesso, na sede e sub-sedes do sindicato.



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçatiguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS²⁸ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



CAPÍTULO III

INELEGIBILIDADES

Art. 81 – São inelegíveis:

- I – Quem não tiver definida e justificadamente aprovadas suas contas em cargos de administração ou representação sindical;
- II – Os que houverem, comprovadamente, lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;
- III – Aqueles que não estiverem desde 5 (cinco) anos antes pelo menos, vinculados a contrato de trabalho na categoria profissional;
- IV – Aqueles que não sejam associados do sindicato desde, no mínimo, um ano;
- V – Quem não estiver no pleno gozo dos direitos estatutários e quites com as contribuições previstas no estatuto;
- VI – Os aposentados que não integram o quadro associativo do sindicato da sede desde, pelo menos, dois anos antes de passarem para a inatividade e que não tenham optado pelo pagamento das contribuições sociais.
- VII – Os menores de 18 anos.

CAPÍTULO IV

REGISTRO DE CHAPAS

Art. 82º - Será de 03 dias consecutivos, a contar da publicação do edital convocatório, o prazo para registro de chapas.

Art. 83º - O requerimento de registro de chapas, em duas vias, será dirigido ao presidente do sindicato, assinado pelo seu encabeçar ou quem designar, instruído com as seguintes peças:

- I – Qualificação dos candidatos, contendo os seguintes dados:





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784*6164
(11) 4784*6245
FAX: (11) 4784*6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

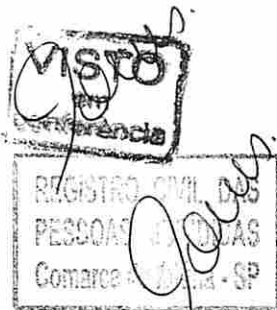
Fone: (15) 241*1434

Sub-Sede Araçatiguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136*3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS²⁹ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



- a) Nome;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Endereço;
- e) Nacionalidade;
- f) Profissão;
- g) Estado civil;
- h) Numero da carteira profissional;
- i) Numero da cédula de identidade;
- j) Denominação do empregador;
- k) Endereço do empregador;
- l) Data de admissão no emprego;
- m) Denominação, endereços, datas de admissões e desligamento em outros empregos quando no atual não tiver completado dois anos, limitadas estas informações até o atingir este tempo;
- n) Data da filiação ao quadro social do sindicato e numero de matricula;
- o) Eventual exercício de cargo de direção ou representação sindical.
- p) Declaração de bens expedido pelo cartório;
- q) Declaração do presidente do sindicato contendo informação que o candidato encontra – se em pleno gozo eleitoral.
- r) Certidão negativa eleitoral.

II – Prova de que os candidatos, na oportunidade, serem associados do sindicato há mais de um ano e de estarem quites com as contribuições estatutárias, supridas por certidão expedida pela secretaria da entidade.

III – Prova de os candidatos integrarem a categoria profissional há mais de cinco anos através de copias autenticadas da portaria de nomeação .

IV – Somente serão aceitos os registro da chapa que relacionam seus integrantes com os cargos que pretendem ocupar e que esteja acompanhada das fichas de qualificação preenchidas, assinadas de próprio punho de todos os candidatos e com firma reconhecida.





FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) +784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçariçuama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS²⁰ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO

Ass.
[Handwritten signature]

Parágrafo primeiro – Serão computadas como tempo efetivo no grupo profissional as interrupções não superiores há 90 dias, desde que, no período, tenha o candidato ficado desempregado.

Parágrafo segundo – Somente será aceita a inscrição de chapas que contiverem o número mínimo de 23 membros, conforme disposição deste estatuto;

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS FÍSICAS
Comarca de Ibiúna - SP

Parágrafo terceiro – Só concorrerá ao pleito à chapa que tiver no mínimo 25 componentes;

Parágrafo quarto – No ato do registro a chapa obterá um número, conforme a ordem de apresentação, na sequência a partir de 01.

Parágrafo quinto – Será facultado as chapas adotar uma denominação.

Art. 84º - O encabeçador da chapa representa-a para todos os efeitos previstos neste estatuto.

Art. 85º - Iniciando o prazo de registro de chapas, o presidente do sindicato abrirá termo no livro eleitoral, anotando em relação a cada uma, no ato do registro:

- I – Os nomes dos candidatos efetivos e suplentes para a diretoria executiva, para o conselho fiscal, delegados junta a Federação e delegados,
- II – O número que lhe for atribuído;
- III – A denominação adotada;
- IV – A data, inclusive a hora do registro.

Parágrafo único – O encabeçador da chapa ou seu procurador assinará com o presidente do sindicato ou quem designar, o lançamento do registro.





FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

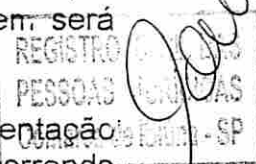
Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçatiguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS³¹ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



Art. 86° - Não será negado registro as chapas ou a candidatos por razões ideológicas, políticas, religiosas ou partidárias, nem será admitida qualquer forma de discriminação.

Art. 87° - Verificando-se irregularidades na documentação apresentada, o fato será consignado no livro eleitoral, correndo daí o prazo de 3 dias para a regularização, sob pena de recusa, conforme o caso, do registro da chapa ou de candidatura.

Art. 88° - O indeferimento do registro de candidaturas só se dará por ato do presidente do sindicato, caso ocorram os impedimentos previstos neste estatuto ou inobservância do estabelecido nos artigos 81,82 e 87.

Parágrafo primeiro – O indeferimento do registro de candidaturas não prejudicará o da chapa se remanescerem entre efetivos e suplentes, candidatos para todos os cargos.

Parágrafo segundo – O indeferimento será anotado no livro eleitoral com a menção aos motivos determinantes, notificando-se os interessados nas 24 horas, por via postal com AR.

Art. 89° - Cumprirá ao sindicato, procedido o registro de chapa, notificar os empregadores dos candidatos nas 24 horas seguintes, dando-lhes ciência do fato.

Art. 90° - Encerrado o prazo para registro será lavrado termo no livro eleitoral que será assinado, também, pelos encabeçadores de chapas, se presentes.

Art. 91° - Nas 72 horas subseqüentes ao encerramento do prazo para registro, o presidente do sindicato fará afixar na sede e sub-sedes, as chapas registradas com menção ao numero que lhes foi atribuídos, a denominação adotada e nomes de candidatos.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo renúncia formal do candidato, o fato será lavrado no livro eleitoral, e o presidente afixará copia desse pedido em quadro de aviso do sindicato para conhecimento de todos os interessados.

Art. 92° - A impugnação que somente poderá versar sobre as causas da inelegibilidade prevista neste estatuto, será proposta



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784*6164
(11) 4784*6245
FAX: (11) 4784*6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241*1434

Sub-Sede Araçatuba:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136*3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS³² MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO

VISTO
em
conferência
90
Paul

através de requerimento fundamentado, dirigido ao presidente do Sindicato e entregue mediante recibo, na secretaria.

PARAGRAFO ÚNICO – As impugnação só poderão ser propostas por representante de chapa, que estiverem em pleno gozo de seus direitos sindicais.

I - No encerramento do prazo de impugnação lavrar-se-á competente termo de encerramento em que serão consignadas as impugnações proposta, destacando-se nominalmente os impugnantes e os impugnados.

II- Cientificando via postal com aviso de reconhecimento ou por outra forma, em 24(vinte quatro) horas, o candidato impugnado terá o prazo de 24 horas para apresentar suas CONTRA-RAZÕES, instruído o processo, a comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência ou não da impugnação até 03 (três) dias antes do início das eleições.

III - Decidindo pelo acolhimento e procedência da impugnação, a comissão Eleitoral providenciará, no prazo de 24 (vinte quatro) horas:

a – A afixação da decisão no quadro de aviso do Sindicato, para conhecimento de todos os interessados;

b – Notificação ao encabeçador da chapa á qual o impugnado.

IV - Julgado improcedente a impugnação, o candidato impugnado concorrerá as eleições; se procedente não concorrerá.

V - Os componentes da chapa da qual fizerem parte o candidato impugnado não poderão concorrer.

Art. 93º - A impugnação será dirigida ao presidente do sindicato e só será admitida quando:

I – Versar sobre inelegibilidade;

II – Acusar intempestivamente do pedido de registro de candidaturas;

III – Alegar inobservância dos requisitos estabelecidos nos artigos 77, 78, 79, 81, 83, 86, 87, 88 e 92.



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçatiguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS³³ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



Art. 94º - Recebida à impugnação, será notificado o encabeçador da chapa a qual pertença o impugnado, por via postal com AR para que ofereça sua defesa no prazo de 24 hz.

Art. 95º - Se à impugnação envolver nulidade do pleito, o presidente do sindicato terá igual prazo para apresentação de defesa.

Art. 96º - Se acolhida à impugnação por irregularidade sanável o presidente do pleito, o encabeçador de chapa ou candidato, conforme o caso, procederão à devida correção no prazo de 03 (tres) dias.

Art. 97º - Os impugnantes, defesas, decisões e providencias adotadas, resumidamente, serão anotadas no livro de registro eleitoral e anexadas ao mesmo.

Art. 98º - Impugnantes e impugnados serão notificados nas 24 horas seguintes da decisão adotada, por via postal com AR.

Art. 99º - As impugnações indeferidas poderão ser renovadas em recursos.

CAPÍTULO V

MESAS RECEPTORAS

Art. 100º - As mesas receptoras serão constituídas até 30 dias antes de iniciar o pleito.

Parágrafo único – Para tanto, 05 dias subseqüentes ao encerramento do prazo para registro de chapas registradas, os encabeçadores remeterão, mediante recibo, ao presidente do sindicato, os nomes e qualificação de seus mesários.

Art. 101º - Cada mesa será constituída por um presidente e tantos mesários quantos forem às chapas registradas, mais um suplente.

Parágrafo primeiro – Os presidentes das mesas e suplentes serão indicados pelo presidente do sindicato e os mesários pelos encabeçadores das chapas inscritas, a razão de um por mesa.





FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

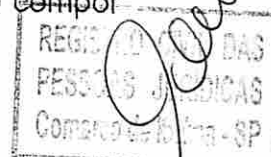
Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçatiguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS²⁴ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



Parágrafo segundo – Caberá ao presidente do sindicato compor ou completar as mesas, conforme o caso:

- I – Quando inscrita apenas uma chapa;
- II – Não houver indicações;
- III – As indicações forem insuficientes;
- IV – Os candidatos forem inabilitados;
- V – Poderá nomear “AD. Hoc”, dentre as pessoas presentes, e observados os impedimentos do artigo anterior, os membros que forem necessários para completar a mesa.

Parágrafo terceiro – Os mesários não poderão ser candidatos, seus cônjuges ou parentes por afinidades, nem menores de idade.

Art. 102º - As mesas receptoras serão instaladas obrigatoriamente na sede e nas sub-sedes do sindicato.

Art. 103º - Facultativamente, poderão ser instaladas mesas itinerantes, fixas nas repartições públicas, em locais de concentração de trabalhadores.

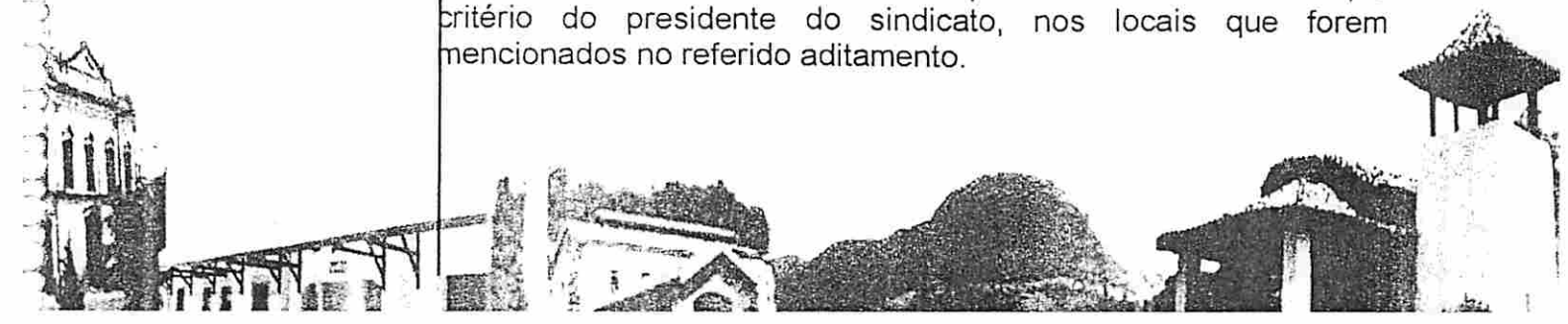
Art. 104º - Na sede e sub-sedes serão instaladas as mesas receptoras onde votarão:

- Os desempregados;
- I – Os aposentados definitivamente;
- II – Aqueles cujos contratos de trabalho estejam suspensos ou interrompidos por qualquer razão, inclusive gozo de férias;
- IV – Os que não estiverem relacionados no colégio eleitoral;
- V – Os que manifestarem seu propósito de não votar no local de trabalho.

Art. 105º - As urnas fixas serão instaladas na sede do sindicato e, quando necessário, em locais públicos, desde que previamente determinado no edital de convocação da eleição.

Art. 106º - Poderão ser determinadas urnas itinerantes, que percorrerão os setores de trabalho, desde que estabelecido no edital de convocação das eleições.

Art. 107º - As mesas em setores públicos serão instaladas, a critério do presidente do sindicato, nos locais que forem mencionados no referido aditamento.





FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçariçuama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS³⁵ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



Art. 108º - Constituídas as mesas coletoras, seus componentes, itinerários e horários de funcionamento serão lavradas no livro de registro eleitoral.

Parágrafo primeiro – Cópia do registro será fixada na sede do sindicato e divulgada através de boletim.

Parágrafo segundo – Em se tratando de urnas itinerantes o edital suplementar mencionará, apenas, o horário de início e término de seu funcionamento e as empresas ou regiões que serão percorridas a cada dia.

Parágrafo terceiro – Por decisão do presidente da mesa, será permitido que esta retorne aos setores públicos, mesmo em dias que não referidos no edital, desde que não tenham votado todos os eleitores inscritos.

Art. 109º - Os mesários poderão ser remunerados pelo sindicato.

CAPÍTULO VI

FISCAIS

Art. 110º - Cada chapa poderá credenciar junto ao presidente do sindicato fiscal para acompanhar os trabalhos das mesas receptoras.

Parágrafo Único – Na proporção de um fiscal por chapa, podendo ser substituído ou alternado pelo 2º inscrito.

Art. 111º - Os fiscais serão indicados pelos encabeçadores de chapas à razão de um efetivo e um suplente para cada mesa.

Art. 112º - Os fiscais, necessariamente, serão funcionários público municipal da cidade da sede e da sub-sede membros da categoria profissional, associados do sindicato, qualificados como eleitores.





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

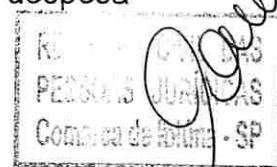
Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçariçuama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4130•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS³⁶ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



Art. 113º - Correrá por conta das chapas o reembolso de despesa e salários pedidos dos respectivos fiscais.

CAPÍTULO VII

ELEITOR

Art. 114º - É eleitor o associado do sindicato que até 30 dias antes do início do pleito preencha os seguintes requisitos:

- I – Estar inscrito no quadro social há mais de um ano;
- II – Estar no pleno gozo dos direitos estatutários;
- III – Quitação das contribuições estatutárias (mensalidade);
- IV – Idade igual ou superior a 18 anos.

Art. 115º - Após a publicação do edital convocatório aqueles que estejam definitivamente aposentados, desempregados, engajados no serviço militar, com seus contratos extintos, interrompidos ou suspensos, deverão no prazo de 10 dias comparecer a sede do sindicato para identificarem-se e serem relacionados no colégio eleitoral.

Parágrafo primeiro – Descumprida a condição estabelecida neste artigo, ainda assim, votarão nas mesas da sede ou sub-sedes, mas em separado, desde que comprovem a condição de eleitor.

Art. 116º - Até 48 hz. antes do início do pleito o presidente do sindicato fará afixar na sede e nas sub-sedes, em local visível e de fácil acesso, a relação nominal dos eleitores qualificados a votar, fornecendo cópia da mesma aos encabeçadores das chapas.

Parágrafo primeiro – Divulgado o colégio eleitoral terão os associados o gozo dos direitos estatutários, inclusive candidatos, prazo de 24 hz., para impugná-lo, seja for inclusão ou exclusão de eleitores.

• **Parágrafo segundo** – A falta de impugnação em tempo hábil impedirá a formulação de protestos ou recursos respeitantes a constituição do colégio ou exclusão do eleitor.





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçatiguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

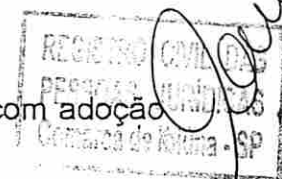
Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS³⁷ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO

CAPÍTULO VIII

VOTAÇÃO



Art. 117º - A votação dar-se-á por escrutínio secreto, com adoção de cédula única.

Art. 118º - A cédula única será impressa ou reproduzida por qualquer outro meio de modo a assegurar sua inviolabilidade e o sigilo de voto.

Art. 119º A de qualquer membro da mesa até 5 minutos antes do início do pleito, cumprirá ao presidente do sindicato substituí-lo por pessoa de sua livre escolha.

Art. 120º - O presidente instalará a mesa adotando, juntamente com os mesários, as seguintes providências:

- I – Constatação de uma urna achar-se vazia e sua lacração;
- II – Montagem de cabine indevassável;
- III – Preparação do material de votação;

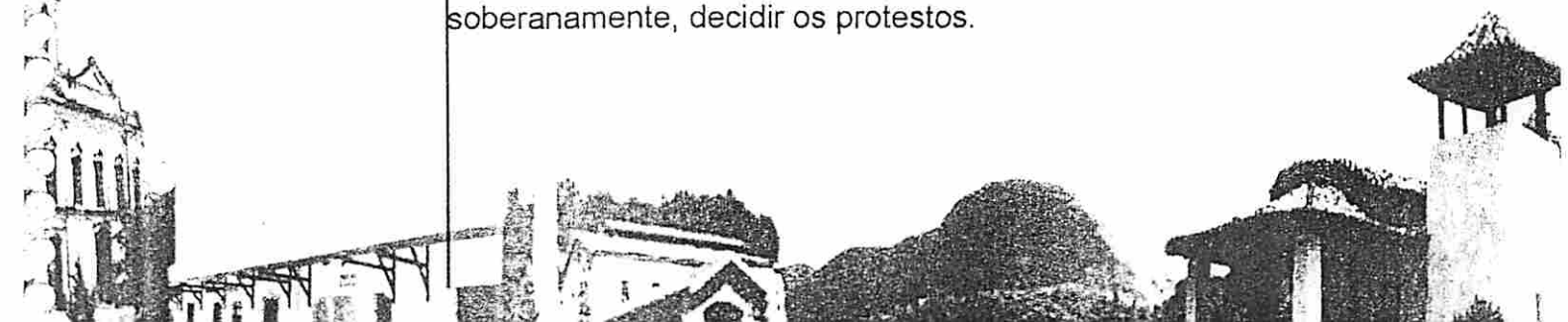
Parágrafo único – A urna permanecerá junto na mesa da receptora, distante do gabinete.

Art. 121º - Iniciada a votação o presidente assegurará aos eleitores o sigilo de voto, impedindo que qualquer pessoa, exceto aos mesários e aos fiscais, aproximem-se até três metros da cabine e da mesa.

Parágrafo primeiro – Os protestos somente serão admitidos no curso da votação.

Parágrafo segundo – Os protestos serão apresentados por escrito, acompanhados de cópia fiel, na qual o presidente da mesa anotará seu recebimento.

Parágrafo terceiro – Caberá ao presidente da mesa, soberanamente, decidir os protestos.





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçatiguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS³⁸ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO

Art. 122º - Votarão em separados na sede e sub-sedes:

I – Os desempregados, aposentados definitivamente engajados no serviço militar que não tenham cumprido o requisito no artigo 115.

II – Os eleitores que, relacionados nas urnas itinerantes ou fixas em outra repartição pública, tenham seus contratos de trabalho extintos, suspensos ou interrompidos;

III – Aqueles que não forem incluídos no colégio eleitoral e comprovem a condição de eleitor.

Parágrafo único – Na mesa a que se refere este artigo haverá uma relação completa do colégio eleitoral.

Art. 123º - O eleitor dirigir-se-á à mesa identificando-se com documento hábil (carteira social, de trabalho ou cédula de identidade) receberá do presidente a cédula única que no ato, será rubricada por ele e pelos mesários presentes, assinará a folha de votantes ou sendo analfabetos, aporá na mesma sua digital e encaminhar-se-á cabine onde assinalará seu voto, após isso o depositará na urna.

Parágrafo único – Os eleitores qualificados a votar em cada mesa constarão de relação parcial que acompanhará o material de votação.

Art. 124º - A mesa encerrará seus trabalhos no horário consignado no edital se tiverem já votados todos os eleitores relacionados na mesma.

Art. 125º - Caso no horário previsto para o encerramento dos trabalhos da mesa ainda haja eleitores aguardando a oportunidade para votar, serão distribuídas senhas aos mesmos, assegurando-se apenas e exclusivamente a estes, o exercício do voto.

Art. 126º - Desde que seja informada a ausência de eleitores relacionados nas mesas itinerantes ou fixas em empresas em razão da extinção, suspensão ou interrupção do contrato e ainda fechamento do estabelecimento, também serão encerrados os trabalhos da mesa, registrando-se o fato no mapa de votação.

João
LISTO
em
conferência

João
DAS
PESSOAS
JURÍDICAS
de São Roque - SP





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçariçuama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS³⁹ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



Art. 127º - Encerrado o trabalho de recepção de votos, em seguida, providenciará o presidente da mesa:

I – O preenchimento do mapa de votação que será assinado por ele, pelos mesários e fiscais presentes, registrando:

- a) Horário do início e do encerramento dos trabalhos;
- b) Numero de eleitores qualificados para votar na mesa;
- c) Numero de votantes do dia;
- d) Resumo de protestos oferecidos, das defesas e decisões tomadas;
- e) Ocorrência relacionadas no artigo 122.

II – A lacração da urna, opondo suas assinaturas sobre o lacre o presidente, mesários e fiscais presentes;

III – A remoção da urna e material de votação para o local destinado à sua guarda.

Parágrafo único – A urna e o material de votação serão entregues ao presidente do sindicato ou quem este designar.

Art. 128º - O presidente do sindicato providenciará local apropriado, de sua escolha, para a guarda das urnas, onde ficarão após o encerramento dos trabalhos diários.

Parágrafo primeiro – Os fiscais poderão permanecer nas proximidades do local, guardando as urnas, até que todas sejam recolhidas.

Parágrafo segundo – Recolhidas todas as urnas o local será lacrado, assinado sobre o lacre o presidente do sindicato, os encabeçadores de chapas e um fiscal de cada chapa, se presentes.

Art. 129º - As urnas destinadas à recepção de votos nas sub-sedes, encerrados os trabalhos diários, poderão permanecer guardadas em suas dependências, observadas as determinações previstas no artigo anterior, assinando o lacre àqueles que forem designados pelo presidente do sindicato e pelos encabeçadores das chapas.





FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

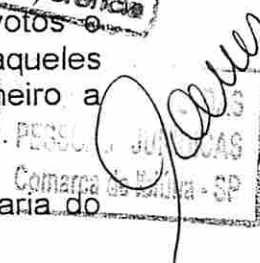
Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçatiguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS⁴⁰ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



Art. 130º - No reinício dos trabalhos de recepção de votos o presidente do sindicato, os encabeçadores de chapas ou aqueles que designarem, liberarão os locais destinados a primeiro a entrega das urnas e material de votação a seus presidentes.

Art. 131º - O material de votação permanecerá na secretaria do sindicato, sob a responsabilidade do diretor presidente.

Art. 132º - Encerrada, definitivamente, a votação, iniciar-se-á de imediato a apuração,

Parágrafo único – A critério do presidente do pleito, em razão do aditamento da hora ou das circunstâncias, a apuração poderá dar-se no dia imediato ou em outro local.

Art. 133º - Verificada a hipótese no artigo anterior as urnas, todas elas, inclusive as que forem instaladas nas sub-sedes, serão recolhidas na forma do artigo 128.

Art. 134º - Determinado que a apuração dar-se-á em outro local que não a sede do sindicato as urnas e o material de votação serão transportados em único veículo com a presença do presidente do sindicato e os encabeçadores de chapas ou um fiscal de cada.

SEÇÃO I

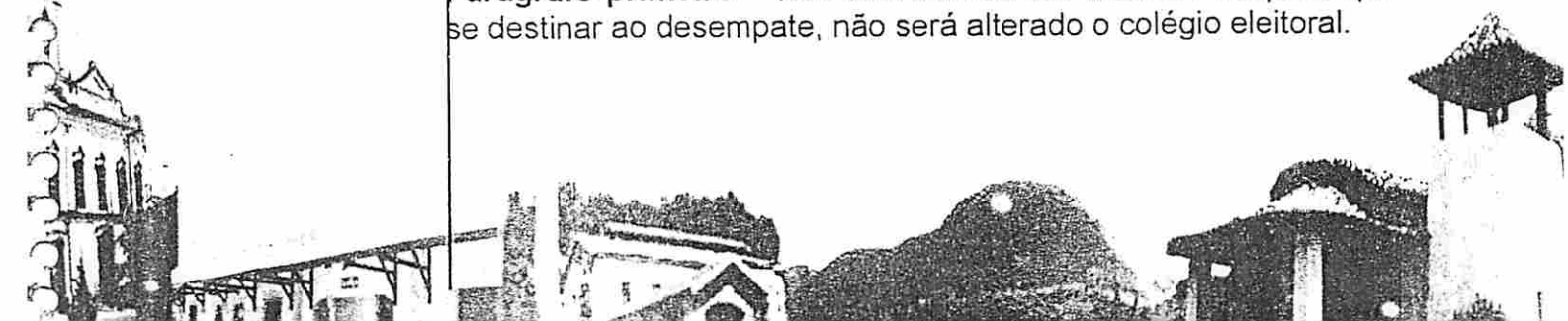
ESCRUTÍNIOS

Art. 135º - O pleito será validado no primeiro escrutínio se votarem, pelo menos, 20% dos eleitores qualificados.

Art. 136º - Não atingindo o quorum, será repetida a votação em segundo escrutínio, cuja validade dependerá de terem votado, no mínimo, 5% dos eleitores qualificados.

Art. 137º - Entre cada escrutínio haverá um intervalo mínimo de 24 horas e Máximo de 05 dias.

Parágrafo primeiro – Nos dois escrutínios inclusive naquele que se destinar ao desempate, não será alterado o colégio eleitoral.





FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçariçuama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

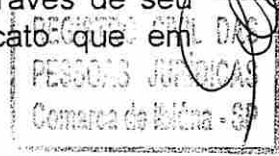
E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS⁴¹ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



Parágrafo segundo – Apenas as chapas registradas na forma dos artigos 82 e 83, poderão disputar os dois escrutínios.

Art. 138º - A retirada de chapa será participada através de seu encabeçador, por escrito ao presidente do sindicato que em seguida providenciará:



- I – A lavratura de termo no livro eleitoral;
- II – A afixação de copia da participação no quadro de avisos do sindicato;
- III – A confecção de novas cédulas desde que para o inicio do escrutínio restem até 48 horas.

SEÇÃO II

MAIORIA

Art. 139º - será proclamada vencedora a chapa que obtiver maioria simples dos votos validos.

CAPÍTULO IX

PROTESTOS

Art. 140º - os protestos serão apresentados por escrito ao presidente da mesa receptora e só poderão versar sobre:

- I – Falta de qualificação do eleitor;
- II – Coação exercida sobre o eleitor;
- III – Não se achar a mesa constituída regularmente;
- IV – Quebra de sigilo de voto;
- V – Aliciamento de eleitores ou propaganda eleitoral no recinto de votação;
- VI – Fraude.

Art. 141º - Poderá protestar quem for qualificado como eleitor, inclusive candidatos ou fiscais de chapas.

Art. 142º - O protesto será decidido soberanamente pelo presidente da mesa.





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:

Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245

FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna

R. Salvador Rollin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçatiguama:

Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:

sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS⁴² MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO

CAPÍTULO X

APURAÇÃO

Art. 143º - A apuração dar-se-á na sede do Sindicato após o término da votação, observado o que dispõe o artigo 134.

Parágrafo primeiro – A mesa apuradora será constituída por um presidente e tantos mesários quantas forem às chapas inscritas.

Parágrafo segundo – O presidente da mesa será designado pelo presidente do sindicato e os mesários pelos encabeçadores de chapas.

Art. 144º - Na contagem dos votos o presidente da mesa verificará se o numero de cédulas coincide com o numero de votantes, procedendo como segue:

I – Se o numero de cédulas for igual ou inferior ao de votantes relacionados, far-se-á apuração normalmente;

II – Se o total de cédulas for superior ao de votantes relacionados, fará a apuração descontando dos votos atribuídos a chapa mais votada o numero de votos equivalente às cédulas em excesso desde que este número seja inferior a diferença entre as duas chapas mais votadas.

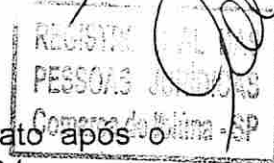
III – Se o excesso de cédula for igual ou superior a diferença entre as duas chapas mais votadas à urna será anulada.

Parágrafo único – A anulação da urna, havendo mais de uma urna, não importará na anulação do pleito.

Art. 145º - A assinalação do voto no quadro apropriado poderá ser feita por qualquer meio. Se feita fora do quadro ou ultrapassando-o, desde que não evidencie quebra de sigilo não constituirá motivo para sua anulação.

Art. 146º - O voto somente será anulado se contiver sinais evidentes de quebra de sigilo ou se ao invés de assinalação no quadro apropriado representar nomes, palavras ou riscos que configurem propósito de anulação.

Parágrafo único – A anulação do voto não importará na anulação da urna.





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

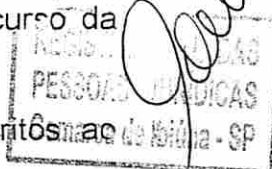
Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçariquama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS⁴³ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



Art. 147º - O presidente do pleito, os encabeçadores de chapa e os fiscais designados poderão apresentar protestos no curso da apuração.

Art. 148º - Os protestos serão apresentados por escrito ao presidente da mesa.

Art. 149º - Os protestos serão decididos, no ato, pelo presidente da mesa, após a manifestação das demais chapas através de seus encabeçadores ou fiscais.

Art. 150º - Os protestos indeferidos, para que possam ensejar sua renovação em recurso, deverão até a proclamação final do resultado do pleito, ser ratificados por escrito.

Art. 151º - Concluída a apuração, será proclamado, pelo presidente da mesa, o resultado do pleito, o qual será transcrito no livro eleitoral e resumidamente, aos protestos ratificados.

CAPÍTULO XI

RECURSOS

Art. 152º - Os recursos não terão efeitos suspensivo e serão apresentados ao presidente do sindicato no prazo de 03 dias a contar da proclamação do resultado.

Art. 153º - Será condição para o recebimento do recurso ter o recorrente, em tempo hábil, oferecido impugnação ou protesto ratificado, conforme o caso.

Art. 154º - Os encabeçadores de chapas terão prazo de 02 dias para oferecer suas contra razões ao recurso, para o que serão notificados por via postal com AR.

Parágrafo primeiro - Quando o recurso envolver nulidade do pleito, caberá ao presidente do sindicato, em igual prazo, oferecer sua defesa.





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçatiguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS⁴⁴ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO

VISTO
em
conferência

Parágrafo segundo – O recurso será decidido fundamentalmente, com escrita observância às normas deste estatuto, pela assembleia, que será convocada especialmente para este fim, realizando-se no mais tardar dentro de 30 dias.

Art. 155º - Dentro de 30 dias a contar do termino do pleito o presidente do sindicato divulgará seu resultado, afixando-se na sede comunicado contendo o numero de votos atribuído a cada chapa, como também os nulos e em brancos.

CAPÍTULO XII

POSSE

Art. 156º - A posse dos eleitos dar-se-á automaticamente no dia imediato ao vencimento dos mandatos da diretoria anterior.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 157º - Poderá ser admitida à participação de pessoas estranhas à categoria no desenrolar do processo eleitoral por procuração desde que prestem assessoria especializada a coordenação do pleito, inclusive quando da apuração dos votos.

Art. 158º - As chapas poderão constituir advogados, através de seus encabeçadores, para assessora-las, limitada sua atuação a atos próprios da advocacia. No caso deverão os advogados constituídos apresentar as procurações recebidas ao presidente do pleito.

Parágrafo único – Os protestos como sua ratificação poderão ser formulados pelos advogados das chapas.

Art. 159º - Na hipótese de empate, dentro de 10 dias, novas eleições serão realizadas, restritas às duas chapas mais votadas.



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

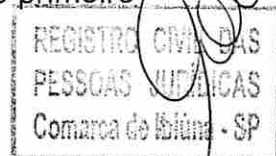
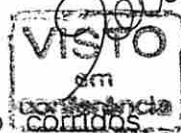
Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçatiguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS⁴⁵ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



Art. 160º - Os prazos previstos neste título, serão excluído o dia de vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil, se este, recair em sábado, domingos ou feriados.

TÍTULO VII

SERVIÇOS

Art. 161º - O sindicato conforme permitir sua receita os seguintes serviços:

- I – Assistência jurídica;
- II – Assistência médica- odontológica;
- III – Assistência previdenciária;
- IV – Esporte;
- V – Cultura;
- VI – Lazer;

Parágrafo primeiro – É condição para utilização dos serviços:

- I – Ser sindicalizado;
- II – Estar no gozo dos direitos estatutários;
- III – Estar quites com o pagamento das contribuições ordinárias ressalvadas a hipótese do artigo 67.

Parágrafo segundo – Poderá a diretoria estabelecer prazos de carência e altera-los para distribuição dos serviços.

CAPÍTULO I

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Art. 162º - A assistência jurídica trabalhista será prestada exclusivamente aos associados. A assistência aos não sindicalizados será prestada na forma da lei.

Art. 163º - O serviço de assistência jurídica limita-se à colocação de advogado e do departamento jurídico à disposição do interessado, não assumindo o sindicato nenhuma outra responsabilidade.



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçariçuama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS⁴⁶ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



Art. 164° - O assistido obriga-se a comparecer ao departamento jurídico regularmente para tomar ciência das designações e prazos que se verifiquem no transcorrer do processo inteirando-se de seu andamento, obriga-se, também, a receber prontamente os valores que lhes couberem, ficando ciente que estes permanecerão a sua disposição tão logo sejam levantados, não se responsabilizando o sindicato por sucumbências e honorários advocatícios, juros, correção monetária ou qualquer acréscimo.

Art. 165° - O assistido arcará com todas as despesas do processo, inclusive custas, emolumentos e honorários de peritos.

Parágrafo único - Havendo condenação no pagamento de custas processual, estas deverão ser providenciadas no prazo oportuno pelo interessado. O sindicato não assumirá nenhuma responsabilidade pela deserção.

Art. 166° - O serviço de assistência previdenciária integra o departamento jurídico.

CÁPITULO II

DEPARTAMENTOS

Art. 167° - O funcionamento dos departamentos se disciplinarão pelo regimento interno que ficará fazendo parte integrante deste estatuto.

TÍTULO VIII

REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 168° - O estatuto do sindicato somente será reformado pela assembléia geral, observados os seguintes requisitos:

- I - A convocação preverá um item especialmente destinado à reforma;
- II - A reforma só de dará se aprovada pela maioria dos presentes, ou seja, 50% mais 1% dos votantes.





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:

Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245

FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna

R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçatiguama:

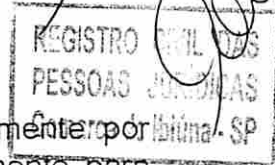
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:

sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS⁴⁷ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



TÍTULO IX

DISSOLUÇÃO

Art. 169º - A dissolução do sindicato dar-se-á unicamente por deliberação da assembléia geral convocada especialmente para este fim, sendo indispensável:

- I – A publicação da convocatória em jornal de ampla circulação na base territorial;
- II – Quorum de 2/3 dos associados;
- III – Votação Por escrutínio secreto;
- IV – Deliberação tomada por maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo único – Aprovada, no prazo que for estabelecido, serão pagas as dividas e destinado saldo do patrimônio a quem determinar a assembléia, vedada sua repartição entre os associados.

TÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

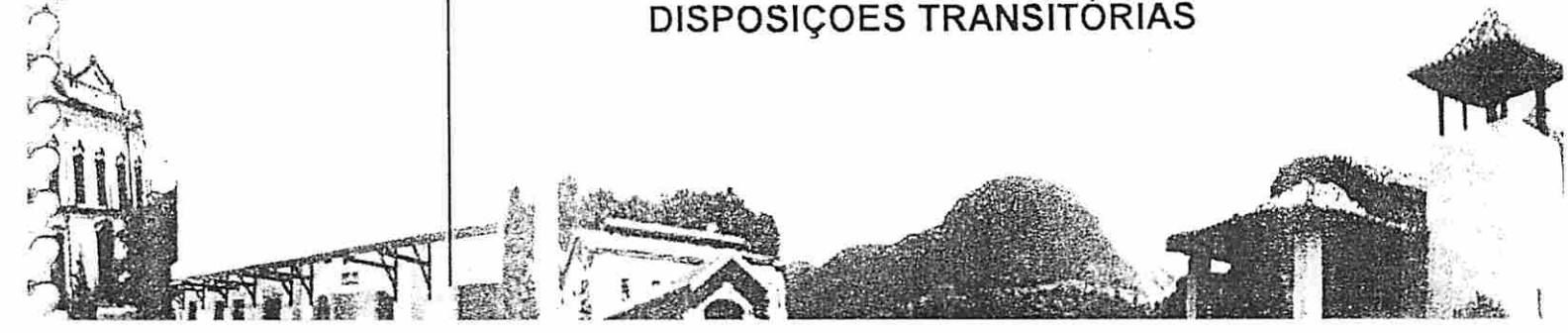
Art. 170º - Serão nulos de pleno direito os atos praticados com objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos no estatuto.

Art. 171º - Ao dirigentes, e os associados não respondem solidariamente subsidiamente pelos atos praticados pela entidade.

Art. 172º - Este estatuto entrará em vigor em 05 dias após sua aprovação pela assembléia geral, não havendo norma especial em contrario, prescreve o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de disposição contida no estatuto, e terá a validade por prazo indeterminado.

TÍTULO XI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



FILIADA À CIOSL - ORIT

Sede em São Roque:
Rua Rui Barbosa, 439 • Centro
São Roque • SP

PABX: (11) 4784•6164
(11) 4784•6245
FAX: (11) 4784•6162

Sede em Ibiúna
R. Salvador Rolin de Freitas, 420
Centro

Fone: (15) 241•1434

Sub-Sede Araçatiguama:
Av. José Manoel Rodrigues, 07
Centro

Fone: (11) 4136•3256

E-MAIL:
sindicatospsr@ig.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS⁴⁸ MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, IBIÚNA E REGIÃO



Art. 1º - A diretoria do sindicato poderá autorizar a admissão de sócios contribuintes, independente de pertencerem à categoria profissional, cuja condição será sempre em caráter transitório e a título precário.

Parágrafo único - As condições que dizem respeito a tais sócios serão regulamentadas através de normas próprias.

II - O sindicato poderá realizar eleição complementar para a escolha dos cargos vacantes e suplentes para todos os órgãos.

III - O veto presidencial poderá ser derrubado pela assembléia geral, desde que 50% (cinquenta por cento), dos associados que participarão da assembléia, que teve alguma proposta vetado pelo presidente, requererem nova assembléia para apreciar o veto presidencial.

IV - O presidente não poderá vetar mais que dois itens da ordem do dia, a assembléia terá a sua impugnação no prazo de 3 (tres), dias.

V - Revogam -se as disposições em contrario

São Roque 13 de outubro de 2008.


Dalva Domingues de Oliveira
Presidente


ALTAIR CÉSAR RODRIGUES DIAS MARTINS
OAB/123.048



MMORIAL DESCRITIVO

DE UM IMOVEL.

LOCAL. RUA ALVARO VILLAÇA, antiga RUA 02 – LOTE nº. 23 da QUADRA –D- DO JARDIM QUINTA DO TEIXEIRA - BAIRRO DO MARMELEIRO.

CIDADE DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO.

PROPRIETARIO. PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE.

ÁREA DA MATRICULA nº. 24.354 = 14.628,73m².

IMÓVEL: O LOTE nº 23 da quadra D, do loteamento denominado JARDIM QUINTA DO TEIXEIRA, situado no perímetro urbano, deste município e comarca, bairro do Marmeleiro, com a área de 14.628,73m², com as seguintes medidas e confrontações: mede 50,56m em curva de frente para o Balão de Retorno da Rua Avaro Villaça; do lado direito de quem da rua olha o lote mede 19,30m confrontando com o Lote nº. 22 e depois deflete à esquerda e segue em reta com 250,21m confrontando com o Lote nº. 24; do lado esquerdo mede em reta 192,43m confrontando com o Sistema de Lazer e mais 91,23m confrontando com Adolfo Vicente Ressutti; e nos fundos mede 48,67m confrontando com Janete Kalijnikoff.



JOAQUIM CARLOS SILVEIRA.

C.R.E.A 064.118.907.8.

SÃO ROQUE. 19/09/2013.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE RENDAS - CADASTRO IMOBILIÁRIO

INSCRIÇÃO TERRITORIAL

Proprietário ou compromissário: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CPF/CNPJ: 70.946.009/0001-75

RG:

Estado civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Endereço para Entrega de Avisos: RUA SAO PAULO Nº 966 CEP 18130-000 SAO ROQUE SP

LOCALIZAÇÃO

Local do Imóvel: RUA ÁLVARO VILLAÇA

Nº

Bairro MARMELEIRO

Complemento:

CEP 18131-375

Loteamento: Jardim Quinta do Teixeira

Lote 23

Quadra D

NOME DOS	De quem, do logradouro ou estrada, olha para o imóvel
PROPRIETÁRIOS	Lado Direito: LOTE Nº24
VIZINHOS	Lado Esquerdo: ÁREA DE LAZER
	Fundos: JANETE KALJNIKOFF

DIMENSÃO DE DADOS

Frete do terreno: 50,58 m

Profundidade Média: 289,00 m

Área: 14.628,73 m²

Valor constante no documento de aquisição : R\$ 0,00

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL

Adquirido (ou compromissário de) SYLVIO TEIXEIRA DE CARVALHO

Em 19/08/1993 , por Escritura (ou Contrato) ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

Lavrado no 1ºTABELIONATO DE NOTAS DE SÃO ROQUE

Livro 319 Folha 28/36 e registrada (ou averbada) em 14ABR94 da matrícula nº 1/24354

Contribuinte Anterior: SYLVIO TEIXEIRA DE CARVALHO

Processo nº

Assunto

Tipo

São Roque, 18 de Novembro de 2009

Assinatura do Proprietário ou Compromissário

Nº DO CONTR 01-019195-0

C E R T I D Ã O

ARI JOSÉ ALVES - Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica, Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Roque - SP

C E R T I F I C A à pedido verbal de pessoa interessada que revendo os arquivos do registro imobiliário lhe delegado, deles verificou constar a matrícula do seguinte teor:

Livro n.º 2

Registro
Geral

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
São Roque

matrícula

24351

ficha

1

São Roque, 14 de abril de 1994

IMÓVEL: LOPE nº 23, da quadra D, do Loteamento denominado - JARDIM QUINCA DO PEINEIRA, situado no bairro do Marmeleiro, perímetro urbano, deste Município e Comarca, com a área de 14.628,73 metros quadrados, com as seguintes confrontações: - mede 50,58 metros em curva de frente para o balão de retorno da rua Alvaro Villaga; do lado direito de quem da rua olha o lote mede 19,30 metros confrontando com o lote nº 22 e depois deflete à esquerda segue em reta 250,21 metros confrontando com o lote nº 24; do lado esquerdo mede em reta 192,43 metros confrontando com o sistema de Lazer e mais 91,23 metros confrontando com Adolfo Vicente Ressutti; e, nos fundos mede 48,67 metros confrontando com Janette Kalijnikoff.

PROPRIETARIOS: SYLVIO TEIXEIRA DE CARVALHO, brasileiro, proprietário, portador da cédula de identidade RG n.º 5.874.579-SSP/SP, e sua mulher SILVIA PERAZZOLI TEIXEIRA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 12.976.222-SSP/SP, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei n.º 6.515/77, inscritos no CPF/MF sob o n.º 130.875.258-04, residentes e domiciliados a Via Raposo Tavares, Km 63,5, Bairro do Marmeleiro, neste município.-

REGISTRO ANTERIOR: R. 5/20.117 (Loteamento registrado nos termos da Lei n.º 7.666/79)

CADASTRO MUNICIPAL N.º 01-019125-0-97

ESC.HABILITADA,

TANIA M. JOANA BERTON SILVINO

O OFICIAL,

ARI JOSÉ ALVES

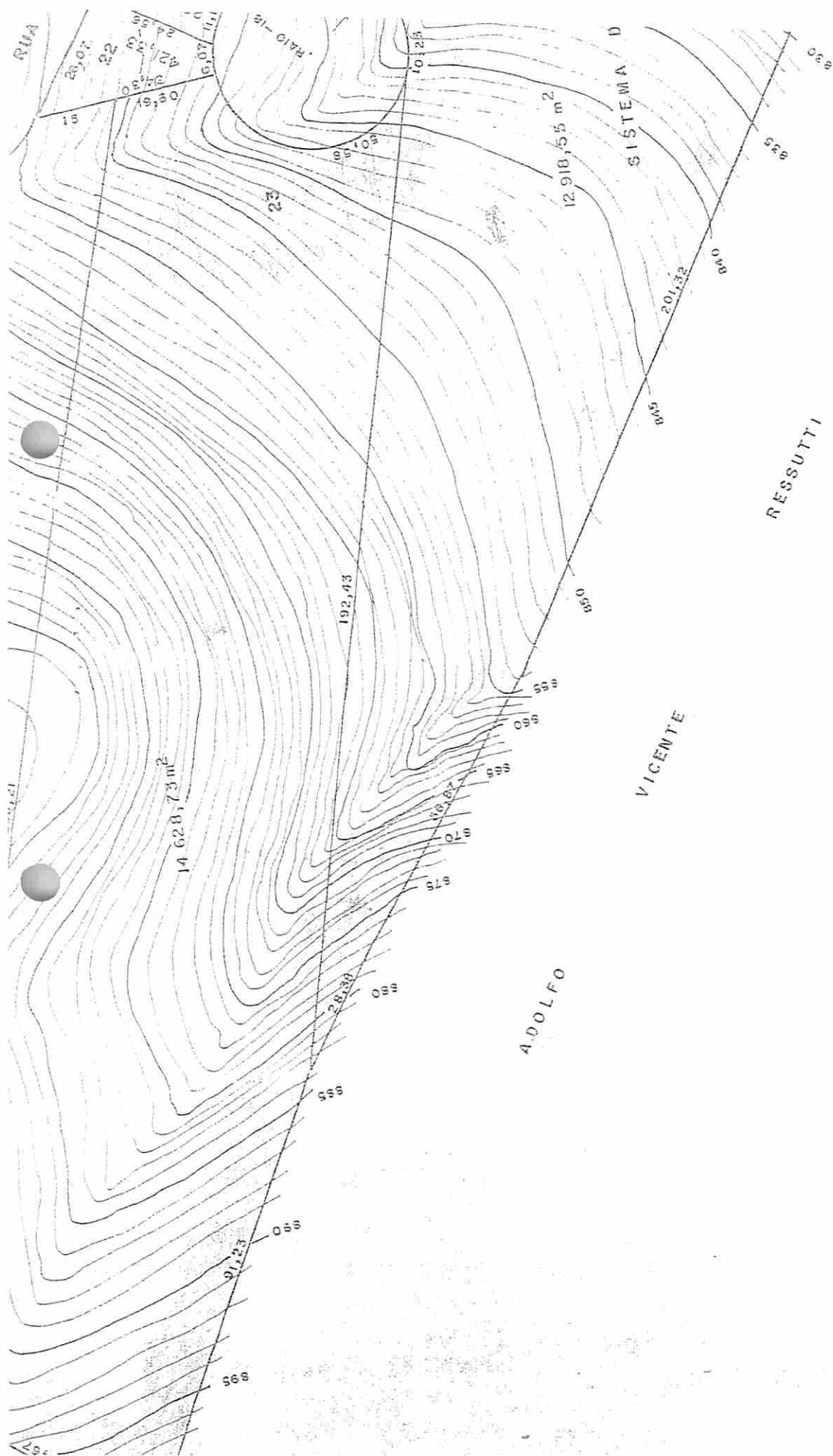
R. 1 - Em 14 de abril de 1994.-

Pela escritura pública datada de 19.08.93. lavrada as fls. 28/36, do Livro 319, do 1.º Tabelionato local, SYLVIO TEIXEIRA DE CARVALHO e sua mulher SILVIA PERAZZOLI TEIXEIRA, já qualificados, DERAM o imóvel desta matrícula e outros 41 lotes do mesmo loteamento, à PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE, com sede a Rua Padre Marçal, n.º 30, centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 70.946.009/0001-75, EM PAGAMENTO da dívida de CR\$ 2.985.987,11 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros reais e onze centavos) relativa às obras de infra estrutura do mesmo loteamento. Cadastro Municipal n.º 01019125097. V.Venal (94) = CR\$ 4.860.572,29, atualizado em 14.08.93. 230.31.

ESC.HABILITADA,

TANIA M. JOANA BERTON SILVINO

REGISTRO DE IMÓVEIS
Tabelião de São Roque - SP
e presente
matrícula



AUTOR DO PROJETO	
	
JOÃO CARLOS SILVEIRA	
CREA nº 064.118.907.8	
LEVANTAMENTO	DESENHO
INSC. CADASTRAL	CODIGO ARQUIVO
Juliana Xavier da Rosa	
DATA	FOLHA Nº
11/09/14	ÚNICA

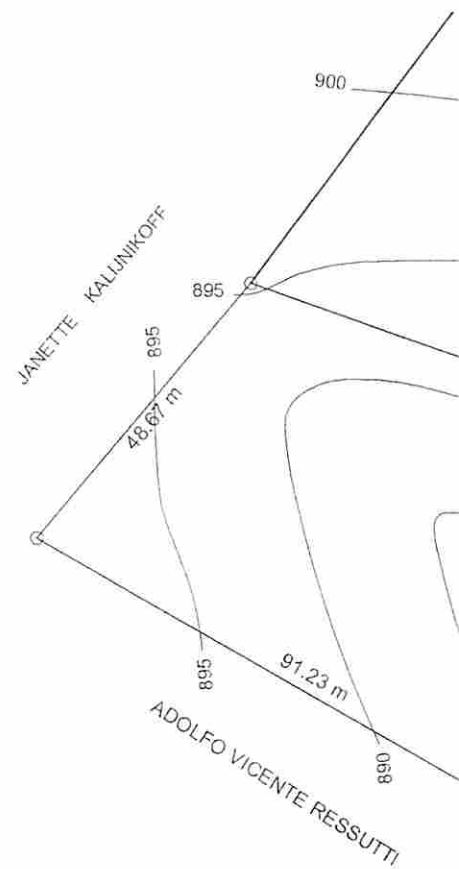
ÁREA
14.628,73 m ²

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

ESCALA
1 : 1000

LOCAL
RUA ALVARO VILLAGA LOTE 23, QUADRA "D" LOTEAMENTO QUINTA DO
TEIXEIRA - SÃO ROQUE - SP
ASSUNTO

TÍTULO
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 320 – 15/12/2014

Projeto de Lei nº 143-E, de 15/12/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RELATOR: Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre doação de imóvel ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de São Roque e dá outras providências**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

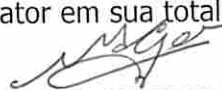
Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

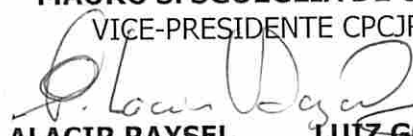
Sala das Comissões, 15 de Dezembro de 2014.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
VICE-PRESIDENTE CPCJR


MARCOS A. ISSA H. DE ARAUJO
SECRETÁRIO CPCJR


ALACIR RAYSEL
PRESIDENTE CPOFC


LUÍZ GONZAGA DE JESUS
VICE-PRESIDENTE CPOFC


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
SECRETÁRIO CPOFC

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = 8 votos – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 143-E, de 15/12/2014, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a doação de Imóvel ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de São Roque e dá outras providências"; e **Emenda Modificativa nº 001-L**, de 15/12/2014, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

<u>Vereadores</u>		<u>Votação</u>	
		<u>Emenda nº 001</u>	<u>Projeto</u>
01	Adenilson Correia	S	S
02	Alacir Raysel	S	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	S	S
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S	S
06	Etelvino Nogueira	S	S
07	Flávio Andrade de Brito	S	S
08	Israel Francisco de Oliveira	S	S
09	José Antonio de Barros	S	S
10	José Carlos de Camargo	S	S
11	Luiz Gonzaga de Jesus	S	S
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo	S	S
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S	S
14	Rafael Marreiro de Godoy	-X-	-X-
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	S	S
<u>Favoráveis</u>		14	14
<u>Contrários</u>		00	00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 143-E, DE 15/12/2014 AUTÓGRAFO Nº 4.324, de 15/12/2014

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo).

Dispõe sobre a doação de imóvel ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito

Recebido em: 19/12/14

Assinatura: *[assinatura]*

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 203, I, "a", da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a doar ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de São Roque, com sede à Rua Professor Germano Negrini, nº 150, sala 74, em São Roque, inscrita no CNPJ sob nº 03.591.796/0001-92, o terreno designado por lote 23, da Quadra D, do loteamento Jardim Quinta do Teixeira, com a respectiva área de 14.628,73 metros quadrados, que fica desafetado, com origem na matrícula nº 24.354 do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, para a construção Clube Recreativo dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de São Roque.

Parágrafo Único. A área citada no "caput" deste artigo está descrita e caracterizada na matrícula nº 24.354 do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque.

Art. 2º A presente doação se destina à construção e a instalação do Clube Recreativo dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de São Roque.

Art. 3º Da escritura da doação deverão constar as seguintes condições:

I – o imóvel doado deverá ser utilizados para a finalidade prevista no artigo anterior;

II - o donatário terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da lavratura da escritura, para apresentar à Prefeitura os projetos e memoriais

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

descritivos da construção do Clube Recreativo dos Servidores Públicos Municipais de São Roque, devidamente acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica;

III – o donatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da expedição do Alvará de Construção, para iniciar as obras de construção do Clube Recreativo dos Servidores Públicos Municipais de São Roque;

IV – o donatário terá o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da expedição do Alvará de Construção, para concluir as obras de construção do Clube Recreativo dos Servidores Públicos Municipais de São Roque;

V – o donatário terá o prazo de 3 (três) meses, a contar da expedição do Auto de Conclusão das Obras, para iniciar as atividades no imóvel;

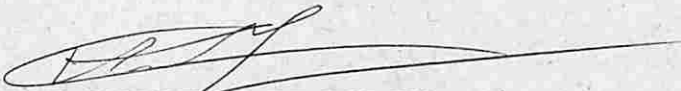
Parágrafo Único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por iguais períodos mediante apresentação de justificativa aceita pela Prefeitura.

Art. 4º No caso de descumprimento ao disposto no artigo anterior, pelo donatário, a área doada reverterá ao patrimônio municipal, bem como as benfeitorias a ele incorporadas

Art. 5º Caberá ao donatário o pagamento dos emolumentos cartorários relacionados a lavratura e registro da escritura de doação, bem como, se o caso, do Imposto de Transmissão de Bem Imóvel.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

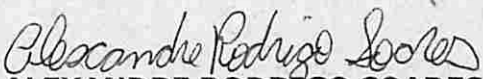
Aprovado na 58ª Sessão Extraordinária, de 15/12/2014.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Presidente


JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
1º Vice-Presidente


JOSÉ ANTONIO DE BARROS
2º Vice-Presidente


MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário


ALEXANDRE RODRIGO SOARES
2º Secretário

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 816 fls. 07 dia 19/12/2014

Ato Normativo Lei nº 4.343/2014


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5